



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

29 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 3.583

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI COMPLEMENTAR N. 704, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação de atividades econômicas de pequeno porte e de âmbito doméstico em edificações residenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica permitida a instalação de atividades econômicas de pequeno porte e de âmbito doméstico em edificações residenciais no Município de São José dos Campos, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º A instalação de atividades econômicas de pequeno porte e de âmbito doméstico poderá ser permitida em residências unifamiliares, em residências geminadas com frente para a via pública regularizadas em leis anteriores e em unidades habitacionais de conjuntos de edificações constituídos por até 8 (oito) habitações agrupadas lateral e horizontalmente com acessos independentes (RHS) situadas no Município, mediante licenciamento, exceto quando situadas em Zona Residencial - ZR, em Zona de Proteção Ambiental 1 - ZPA1, em loteamentos de acesso controlado, em condomínios de lotes residenciais - RCL e em condomínios sustentáveis de lotes residenciais - RSCL, conforme disposições da Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019.

§ 1º Para a aplicação do "caput" deste artigo as edificações residenciais deverão estar regularmente existentes nos termos da Lei Complementar n. 651, de 18 de fevereiro de 2022.

§ 2º Para efeito desta Lei Complementar, consideram-se atividades econômicas de pequeno porte e de âmbito doméstico aquelas classificadas como uso comercial, de serviço e institucional de impacto irrelevante - CS, conforme disposições da Lei Complementar n. 623, de 2019, exceto aquelas atividades constantes no Anexo I - Atividades classificadas como CS, não enquadradas como de pequeno porte em âmbito doméstico, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 3º Fica vedado o consumo no local para as atividades que envolvam gêneros alimentícios.

§ 4º Deverão ser observadas as restrições do art. 126 da Lei Complementar n. 623, de 2019, quanto à instalação de atividades.

§ 5º Considera-se licenciamento, para efeito desta Lei Complementar, a licença para a instalação e funcionamento de atividades econômicas previstas neste artigo.

Art. 3º A licença para o exercício das atividades econômicas das quais trata esta Lei Complementar poderá ser concedida à pessoa física, microempreendedor individual ou pessoa jurídica, desde que o titular ou um dos sócios, no caso da pessoa jurídica, resida no local de execução da atividade.

Parágrafo único. É vedada a locação do espaço onde a atividade é desenvolvida para terceiros não residentes no local.

Art. 4º Para concessão de licença para desenvolvimento das atividades, de que trata esta Lei Complementar, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - a edificação residencial deverá estar regularmente existente, nos termos da Lei Complementar n. 651, de 2022, devendo possuir habite-se ou documento equivalente;

II - a área destinada ao desenvolvimento da atividade deverá atender aos seguintes requisitos:

a) não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da área construída total da residência ou unidade habitacional; e

b) estar limitada à área máxima de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de construção;

III - a atividade a ser licenciada deverá atender às medidas mitigadoras destinadas a prevenir, corrigir e a reduzir o impacto urbanístico e ambiental negativo e adverso, previstas na Lei Complementar n. 623, de 2019, assim como às normas de posturas municipais previstas na Lei n. 10.822, de 15 de dezembro de 2023;

IV - a atividade deve ser exercida com o auxílio de no máximo 4 (quatro) empregados;

V - a publicidade da atividade a ser desenvolvida deve ser realizada de forma adequada, sem a utilização de painéis luminosos ou de iluminação dirigida, admitindo-se apenas placas indicativas com área máxima de 0,60 m² (sessenta centésimos de metro quadrado), devendo atender ainda ao Decreto n. 19.422, de 28 de setembro de 2023; e

VI - o espaço destinado ao desenvolvimento da atividade econômica de que trata esta Lei Complementar está restrito a um único estabelecimento.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso II deste artigo entende-se por área construída total a somatória das áreas construídas computáveis e não computáveis.

Art. 5º A licença para o exercício das atividades econômicas das quais trata esta Lei Complementar poderá ser cassada sempre que:

I - o desenvolvimento da atividade contrariar as normas de higiene, saúde, segurança, trânsito e outras de ordem pública;

II - o desenvolvimento da atividade infringir disposições relativas ao controle da poluição, causar danos ou prejuízos ao meio ambiente ou incômodo à vizinhança; ou

III - o titular ou um dos sócios, no caso de pessoa jurídica, deixar de residir no local destinado à residência que ensejou o exercício das atividades de que trata esta Lei Complementar.

Art. 6º A área destinada ao desenvolvimento da atividade econômica de que trata esta Lei Complementar deverá ter acesso que se comunique com a via pública oficial de circulação independente do acesso da residência para fins de fiscalização da atividade pelos órgãos públicos competentes e resguardo da privacidade da residência.

Art. 7º Fica admitida, mediante licenciamento por esta Lei Complementar, a instalação de minimercados com autoatendimento nas áreas comuns de condomínios residenciais multifamiliares destinados exclusivamente ao atendimento dos condôminos e desde que admitidas no zoneamento de sua situação, conforme segue:

I - poderá ocupar a área máxima de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área construída regularmente existente; ou

II - poderá ser implantada com área máxima de 15,00 m² (quinze metros quadrados) conforme as disposições da Lei Complementar n. 651, de 2022, e seus decretos regulamentadores e respeitados os recuos previstos na Lei Complementar n. 623, de 2019.

§ 1º O condomínio residencial multifamiliar deverá estar regularmente existente, nos termos da Lei Complementar n. 651, de 2022, devendo possuir habite-se ou documento equivalente.

§ 2º Para fins de alvará de funcionamento de que trata esta Lei Complementar, a área ocupada pelo minimercado com autoatendimento admitida no "caput" deste artigo será considerada como área construída não computável.

§ 3º Fica vedada a alteração de áreas exigidas para fins de enquadramento nos fatores que compõe a fórmula de cálculo da contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir, para fins de instalação da atividade de minimercado com autoatendimento, tendo como referência o Alvará de Construção aprovado que ensejou o residencial multifamiliar.

§ 4º Fica vedada a supressão de vagas de estacionamento para fins de instalação da atividade de minimercado com autoatendimento, devendo ser mantidas as vagas conforme Alvará de Construção Aprovado do residencial multifamiliar.

§ 5º Fica vedada a obstrução de áreas de circulação de veículos e de pedestres, rotas de fuga e saída de emergência para fins de instalação de atividade de minimercado com autoatendimento, devendo atender as normativas vigentes, em especial às do Corpo de Bombeiros.

§ 6º Para fins desta Lei Complementar, considera-se minimercado com autoatendimento aquele que não tem presença de funcionários no local para atendimento ao público do condomínio.

Art. 8º Nos licenciamentos que envolverem unidades habitacionais ou áreas comuns de condomínios residenciais multifamiliares, ao solicitar o licenciamento da atividade deverá ser anexada declaração emitida pelo síndico referente ao cumprimento de todos os trâmites legais perante o condomínio em relação ao licenciamento da atividade, estando em conformidade com as normativas vigentes, em especial as relativas ao Corpo de Bombeiros, à Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, à Lei Federal n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, à Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, e à Lei Complementar n. 651, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 9º Respeitar-se-ão as licenças para a instalação de atividades econômicas de pequeno porte e de âmbito doméstico em edificações residenciais concedidas em legislações anteriores.

Art. 10. Caberá ao órgão municipal de planejamento urbano, em conjunto com a Sala do Empreendedor, dirimir dúvidas relativas às disposições desta Lei Complementar.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 447, de 1º de novembro de 2011; a Lei Complementar n. 461, de 20 de dezembro de 2011; a Lei Complementar n. 489, de 13 de março de 2013; e a Lei Complementar n. 492, de 16 de maio de 2013.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de outubro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei Complementar n. 28/2025, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 55/SG/DAL/2025

ANEXO I (Lei Complementar n. 704/2025)

Atividades classificadas como CS, não enquadradas como de pequeno porte em âmbito doméstico:

1. Cinema, teatro, auditório, sala de convenções, salão para concerto acústico;
2. Comércio Atacadista;
3. Bar e Adegas;
4. Estabelecimentos de gênero alimentício com consumo no local, tais como: restaurante, churrascaria, pizzaria, padaria;
5. Edifício comercial e/ou de serviços composto por mais de uma unidade comercial e/ou de serviço;
6. Escola de ensino fundamental, médio, técnico, pré-vestibular, superior, pós-graduação, cursos profissionalizantes com mais de 5 alunos por período, cursos livres com mais de 5 alunos por período e aulas particulares com mais de 5 alunos por período;
7. Escola Infantil, berçário, creche e hotelzinho;
8. Estacionamento e garagem;
9. Museu e centro cultural;
10. Casa de repouso de idosos;
11. Prestação de serviços à saúde voltada para dependentes químicos;
12. Serviço de armazenamento e guarda de bens móveis não associados a comercialização;
13. Serviços de complementação diagnóstica, terapêutica e imunização (análises clínicas, tomografia, ressonância magnética, radiologia, hemoterapia, vacinação);
14. Serviços de hospedagem (Hotel, pousada, hostel, albergue e alojamento);
15. Clínica Veterinária;
16. Loja e depósito de tinta, verniz, óleo, material lubrificante; e
17. Motel e drive-in.

LEI COMPLEMENTAR N. 705, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional por intermédio do Poder Público - Pró-Moradia e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 48.300.000,00 (quarenta e oito milhões e trezentos mil reais), no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional por intermédio do Poder Público - Pró-Moradia, nos termos da Portaria MCID (Ministério das Cidades) n. 1.323, de 22 de novembro de 2024, publicada em 17 de janeiro de 2025, e suas alterações, destinados à Urbanização dos Núcleos: Capão Grosso II, Recanto dos Nobres, Chácaras Majestic, Capão Grosso IA, Torrão de Ouro III, Jardim Primavera II, Costinha e Altos do Caeté, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, na modalidade "pro solvendo", as receitas a que se referem o art. 158 e as alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso I e § 3º do art. 159, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Fica autorizado, para esta operação de crédito, o débito na conta centralizadora/arrecadadora do ICMS, dispensado o seu empenho prévio.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei Complementar deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n. 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei Complementar, no presente exercício, estão estimadas em R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais), sendo parte no valor de R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais), da contratação de operação de crédito, R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), de contrapartida do Município e R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), de obrigações decorrentes da operação de crédito, e correrão por conta das dotações orçamentárias n. 90.10.4.4.90.51.16.482.0012.1.018.01.1100000, n. 90.10.4.4.90.51.16.482.0012.1.018.07.1000268 e n. 80.10.3.2.90.21.28.843.001.0.002.01.1100000, consignadas na Secretaria Habitação e Regularização Fundiária e Encargos Gerais do Município, respectivamente, e por conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por Decreto, no corrente exercício, no valor de R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais), criando a dotação orçamentária n. 90.10.4.4.90.51.16.482.0012.07.1000268 - Programa de Atendimento Habitacional por intermédio do Poder Público - Pró-Moradia, podendo ser suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Art. 8º Para o atendimento dos artigos anteriores, fica alterado o Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Lei n. 10.425, de 6 de dezembro de 2021, com as alterações posteriores, pelo Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 9º Para o atendimento dos artigos anteriores, fica alterado o Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2025, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, pelo Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2025, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de outubro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Fábio Rayel Pasquini

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei Complementar n. 29/2025, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 56/SG/DAL/2025

LEI COMPLEMENTAR N. 706, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Programa de Incentivo ao Pagamento dos créditos tributários e não-tributários, executados ou não, inscritos em dívida ativa para o Exercício de 2025.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Institui o Programa de Incentivo ao Pagamento dos créditos tributários e não-tributários, executados ou não, inscritos em dívida ativa para o Exercício de 2025, com adesão facultativa dos contribuintes - pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º A adesão ao Programa instituído por esta Lei Complementar ocorre mediante termo de acordo do contribuinte ou procurador devidamente constituído.

Art. 3º O pagamento ou parcelamento firmado nos termos desta Lei Complementar importa em confissão extrajudicial dos créditos e aceitação de todas as condições estabelecidas nesta norma, de forma irrevogável e irrevogável, em renúncia a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda eventual ação sobre o crédito objeto do referido programa, e em desistência das impugnações, defesas, recursos, requerimentos administrativos, ações judiciais e embargos à execução fiscal que o discuta.

Art. 4º Os débitos passíveis de inclusão no programa abrangem créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos em dívida ativa até 30 de setembro de 2025, salvo:

I - o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devidos pelos tomadores ou intermediários de serviços, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 272, de 18 de dezembro de 2003; e

II - as multas de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O Programa previsto nesta Lei Complementar aplica-se, também, aos créditos tributários e não-tributários do exercício de 2025 e anteriores, lançados e vencidos, que não foram inscritos em dívida ativa por força de interposição de recurso administrativo, desde que o protocolo seja de data anterior a 30 de setembro de 2025.

§ 2º Nos casos em que o contribuinte opte pela manutenção da impugnação ou recurso administrativo pendente de julgamento na data de início da vigência desta Lei Complementar, este poderá ingressar no programa após a decisão administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão proferida.

Art. 5º Para efeitos desta Lei Complementar considera-se crédito tributário e não-tributário a soma do valor principal da exação, atualização monetária, juros e multa de mora.

Art. 6º Este Programa de Incentivo ao Pagamento dos créditos tributários e não-tributários inscritos em dívida ativa, executados ou não, abrange a redução da atualização monetária, dos juros e da multa de mora destes créditos, com as seguintes opções de pagamento:

I - pagamento à vista, com a aplicação dos descontos percentuais de acordo com as faixas de valores previstas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar; ou

II - parcelamento ou reparcelamento ou re-reparcelamento, a serem celebrados nos termos da Lei n. 6.000, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, com a aplicação dos descontos percentuais de acordo com as faixas de valores e parcelas previstas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

§ 1º Os créditos tributários e não-tributários incluídos no Programa serão consolidados por inscrição cadastral mobiliária ou imobiliária e para a aplicação dos descontos percentuais previstos nos Anexos desta Lei Complementar será observado o montante total devido em 30 de Setembro de 2025.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo aplicam-se também àqueles que não possuam inscrição cadastral, sendo verificado, neste caso, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF- ou o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do contribuinte.

§ 3º Para o parcelamento e o reparcelamento aplicam-se as regras da atualização das parcelas de acordo com a Lei n. 6.000, de 27 de dezembro de 2001, com suas alterações e também as demais regras cabíveis, conforme Lei n. 5.784, de 19 de janeiro de 2000, com suas alterações.

Art. 7º A inadimplência em 3 parcelas (consecutivas ou alternadas) ou superior a 90 dias, implica exclusão automática do programa, retomando-se os acréscimos legais e medidas de cobrança.

Art. 8º O período oficial de adesão a este Programa será a partir da data de publicação desta Lei Complementar até 30 de novembro de 2025, podendo ser ampliado por decreto uma única vez, por até 30 (trinta) dias, se presentes razões de conveniência administrativa e interesse público.

Art. 9º Os parcelamentos, reparcelamentos e re-reparcelamentos celebrados de acordo com as Leis Complementares n. 335, de 1º de outubro de 2007, n. 446, de 27 de setembro de 2011, n. 548, de 2 de junho de 2014, n. 568, de 16 de novembro de 2015, e n. 670, de 1º de setembro de 2023, inclusive parcelamentos em andamento, não poderão acumular os benefícios desta Lei Complementar, exceto em caso de descumprimento ou desfazimento do acordo, hipóteses que será celebrado um novo acordo nos termos desta Lei.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de outubro de 2025.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei Complementar n. 30/2025, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 59/SAJ/DAL/2025

Anexo I (Lei Complementar n. 706/2025)

(PAGAMENTO À VISTA)

Faixa de Valor em Reais	% Desconto	
	Juros e multa de mora	Atualização monetária
Até R\$ 50.000,00	100%	100%
50.000,01 Até R\$ 200.000,00	95%	40%
Acima de R\$ 200.000,00	90%	30%

Anexo II (Lei Complementar n. 706/2025)

(TABELA DE DESCONTO PARA PARCELAMENTOS)

Parcelas	% Desconto	
	Juros e multa de mora	Atualização monetária
Até 3 parcelas	85%	85%
Até 6 parcelas	70%	70%
Até 12 parcelas	55%	55%

Decretos

DECRETO N. 20.081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.731.242,05.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.731.242,05 (quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte), e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação de juros bancários de operações financeiras do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - expectativa de excesso de arrecadação de multas previstas na legislação de trânsito - FUNSET, no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais);

III- anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.021.242,05 (dois milhões, vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 20 de outubro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.082, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.900.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, e o artigo 7º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.900.000,00 (doze milhões, oitocentos e novecentos mil reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias e estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 20 de outubro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 118/SGAF/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para substituição de piso vinílico existente na EMEI Valéria Aparecida de Almeida Vasconcelos. Abertura: 10/11/2025 às 08h30. // Pregão Eletrônico 128/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de chapas, acabamentos e ferragens para móveis. Abertura: 10/11/2025 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 122.130/2024, a Prefeitura de São José dos Campos, através do Sr. Secretário de Saúde, Sr. George Lucas Zenha de Toledo, decide aplicar à empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57, com endereço na Avenida Três, nº 283, Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP 33.203-144, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 48.737,70 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) por ATRASO NAS ENTREGAS das AF's 7586/2024; 103/2025; 2494/2025 e 3199/2025, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 121.883/2024, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Sr. George Lucas Zenha de Toledo, decide aplicar à empresa CIMED INDÚSTRIA S/A - CNPJ 02.814.497/0012-60, com endereço na Avenida João César de Oliveira, nº 4370, Novo Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.341-001 as penalidades de MULTA no valor de R\$ 2.037,00 (DOIS MIL E TRINTA E SETE REAIS) por atraso na entrega da AF 2716/2025 e de ADVERTÊNCIA por ATRASO NAS ENTREGAS das AF's 7673/2024; 1337/2025; 1704/2025 e 3195/2025 e INEXECUÇÃO PARCIAL (entrega fracionada) das AF's 114/2025; 384/2025; 1820/2025 e 1939/2025, infrações previstas nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letras B e D.

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 121.755/2024, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Sr. George Lucas Zenha de Toledo, decide aplicar à empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 28.123.417/0001-60, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, Km 102 Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba/SP, CEP 18.052-775 a penalidade de ADVERTÊNCIA por INEXECUÇÃO PARCIAL (entrega fracionada) das AF's 7578/2024; 9887/2024 e 3140/2025 e ATRASO NAS ENTREGAS das AF's 7588/2024 e 1312/2025, infrações previstas nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letras D e B.

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 121.269/2024, a Prefeitura de São José dos Campos, através do Sr. Secretário de Saúde, Sr. George Lucas Zenha de Toledo, decide aplicar à empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 28.911.309/0001-52, com endereço na Rua Serra Negra, nº 78, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP 29.216-560, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 578,56 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 7041/2024, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 537/2025

DATA: 24/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCAS DA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PLUS COMPRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TECNICO - PEDAGOGICO, ASSESSORIA E MANUTENCAO DA PLATAFORMA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.204.992,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105894/2025

5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 371/2020

DATA: 23/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA

NOVA VIGENCIA: 24/12/2025

VALOR: MAIS R\$ 269.790,68

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45654/2020

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 556/2023

DATA: 23/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S G M K LOCACOES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE PARA 5 PESSOAS E VEICULO CARROCERIA TIPO FURGO

NOVA VIGENCIA: 25/10/2026

VALOR: MAIS R\$ 283.207,80

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 158/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 106584/2023

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 569/2024

DATA: 23/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VALLE AMBIENTAL, ENGENHARIA E RESIDUOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTARIA - PEV'S

NOVA VIGENCIA: 26/10/2026

VALOR: MAIS R\$ 10.935.922,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 111460/2024

CONTRATO Nº 538/2025

DATA: 24/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MRX TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLICÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPOEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DESTA MUNICIPALIDADE

PRAZO: 25 (VINTE E CINCO) MESES

VALOR: R\$ 530.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8923/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 553/2023

DATA: 24/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E C & J INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E SUAS TECNOLOGIAS

NOVA VIGENCIA: 26/10/2027

VALOR: MAIS R\$ 2.830.080,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 91286/2023

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 01/2023

DATA: 24/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS FISSURADOS LÁBIO PALATAIS SJCAMPOS - AAFLAP

OBJETO: ATENDIMENTO A PACIENTES COM FISSURAS LÁBIO-PALATAIS

NOVA VIGENCIA: 27/02/2026

VALOR: MAIS R\$ 174.116,00

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 28310/2023

3º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

DATA: 29/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN "PROFª DIMEIA MARIA FERREIRA DINIZ ENDO", PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS DE IDADE VALOR: MAIS R\$ 87.184,33

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 877/2022

3º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

DATA: 29/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN "MAROCA VENEZIANI", PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS DE IDADE

VALOR: MAIS R\$ 126.912,65

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 899/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

DATA: 29/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN "JOANA MATTAR DE OLIVEIRA", PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS DE IDADE

VALOR: MAIS R\$ 90.343,57

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 888/2022

3º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022

DATA: 29/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN "FERNANDO TAO DE AZEVEDO", PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS DE IDADE

VALOR: MAIS R\$ 112.418,20

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 883/2022

8º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2020

DATA: 29/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO DOS IDOSOS

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO E LGBT NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

VALOR: MAIS R\$ 161.737,38

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41984/2020

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2598/2025

24 de Outubro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). ANDREA CAVALCANTE DA MOTTA MORCIANI, matrícula 722390/1, do cargo de CHEFE DE APOIO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA, vaga nº 31112, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 11090/2025, a contar de 23/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2599/2025

24 de Outubro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). ANDREA CAVALCANTE DA MOTTA MORCIANI, para exercer o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, vaga nº 30899, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11091/2025, a contar de 23/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2600/2025

24 de Outubro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). ANA PAULA ALVES DA SILVA, matrícula 728178/2, do cargo de ASSESSOR DE GESTÃO DAS UNIDADES REGIONAIS E DISTRITAIS, vaga nº 31045, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 11091/2025, a contar de 23/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2601/2025

24 de Outubro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a). ANA PAULA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GESTÃO ESPORTIVA DESCENTRALIZADA, vaga nº 30835, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11091/2025, a contar de 23/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2602/2025

29 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). LEONORA DOS SANTOS GOMES, matrícula 667977/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27108 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9540/2017, a contar de 24/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2603/2025

29 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO nº 114173/2025 resolve:

CESSAR, os efeitos da portaria 2741/2024, de 29/10/2024, que concedeu licença sem vencimentos o(a) Sr(a). MARIO APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 661065/1, ocupante do cargo ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, lotado(a) na SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a partir de 30/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Fundhas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2024

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO E VALE CARTÃO NATAL, MAGNÉTICO / ELETRÔNICO COM CHIP.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 05/11/2025 A 05/11/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.155.040,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 189/2024

São José dos Campos, 30 de outubro de 2025

Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

Fundação Cultural

AVISO DE LICITAÇÃO: A Fundação Cultural Cassiano Ricardo faz saber que se encontra aberto o seguinte edital: Concorrência Pública Eletrônica nº90001/Edital13/FCCR/2025. Processo Administrativo 1084/SG/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de curadoria de exposições temporárias para o Museu Municipal de São José dos Campos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência no Item 2 e seus subitens, em atendimento a Fundação Cultural Cassiano Ricardo. Recebimento das propostas: até às 10h00 do dia 19/12/2025. Edital disponível, na íntegra, por meio do site www.gov.br/compras (UASG 931319) ou gratuitamente para simples consulta através do site www.fccr.sp.gov.br.

TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	01056/SG/2025
TERMO Nº	077/2025
PROPONENTE	INSTITUTO JOVENS DO CORAÇÃO
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECARIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO "TEATRO MUNICIPAL" PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "BOROGODÓ".
VIGÊNCIA	21/10/2025
CELEBRADO EM	17/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1025/SG/2025
TERMO Nº	064/2025
PROPONENTE	S A MAIA SJCAMPOS
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECARIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO "CINE SANTANA" PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "LINGUAGEM DA VIDA".
VIGÊNCIA	11/12/2025
CELEBRADO EM	20/10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	998/SG/2025
TERMO Nº	059/2025
PROPONENTE	CRISTIANE MARIA AZEVEDO
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECARIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO "TEATRO MUNICIPAL" PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "3 DREAMLAND - NA TERRA DOS GUARDIÕES DA INFÂNCIA".
VIGÊNCIA	14/11/2025
CELEBRADO EM	21/10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1017/SG/2025
TERMO Nº	075/2025
PROPONENTE	NICOLAS KARPS TEIXEIRA
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECARIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO "TEATRO MUNICIPAL" PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "O SEGREDO DA FELICIDADE".
VIGÊNCIA	18/12/2025 À 19/12/2025
CELEBRADO EM	21/10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1013/SG/2025
TERMO Nº	071/2025
PROPONENTE	CENTRO DE ARTES DANSOUL
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECARIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO "TEATRO MUNICIPAL" PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "RAIGAL".
VIGÊNCIA	01/12/2025 À 03/12/2025
CELEBRADO EM	21/10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1138/SG/2025
TERMO Nº	087/2025
PROPONENTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARCIA HELENA BARBOSA LINO.
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECARIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO "TEATRO DAILOR VARELA" PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "AUTO DA BARCA DO INFERNO".
VIGÊNCIA	22/10/2025
CELEBRADO EM	21/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	01032/SG/2025
TERMO Nº	069/2025
PROPONENTE	MELISSA TRINKEL
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECARIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO "CINE SANTANA" PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "ANDANÇAS".
VIGÊNCIA	08/12/2025 A 09/12/2025
CELEBRADO EM	22/10/2025

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Eleição CMDM 2026 a 2028

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2025

DISPOE DA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM PARA TRIÊNIO 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.904 de 21 de fevereiro de 2013 e considerando a lei Nº 9.040 de 21 de novembro de 2013, que "Altera o Capítulo III da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2003, que "Consolida a Legislação Municipal sobre Assistência Social" CONVOCA as ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO E A SOCIEDADE para participar do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para triênio 2026/2028.

Cap. I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme resolução 02/2025, que nomeia os membros da Comissão Eleitoral para a escolha das representantes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seguirá calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º - A Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será indicada por resolução;

Art. 3º - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação.

Art 4º - Das 11(onze) vagas titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de composição definida pelo item IV do Decreto Municipal nº 18.798 de 28 de Abril de 2021, serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital:

I. 04 (quatro) vagas de titular, com igual número de suplente, para os movimentos sociais de São José dos Campos;

II. 02 (duas) vagas de titular, com igual número de suplente, para as entidades não governamentais, com notório conhecimento das questões de gênero e atuação na luta pela promoção e defesa dos direitos das mulheres de São José dos Campos;

III. 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para movimento sindical de São José dos Campos;

IV. 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o movimento estudantil de São José dos Campos;

V. 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para as entidades representativas do empresariado de São José dos Campos;

VI. 02 (duas) vagas de titular, com igual número de suplente, para os grupos organizados de regiões diferentes da cidade de São José dos Campos;

Cap. II - DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Para participar das eleições para a ocupação dos cargos disponíveis para Conselheiras, as candidatas deverão no ato da inscrição, entregar os documentos abaixo relacionados conforme o segmentos apresentados no Art.4º, formulário de inscrição (Anexo II e Anexo III) devidamente preenchidos, assinados pelo/a representante da Instituição, indicando a candidata para titularidade e suplência, e solicitando o seu credenciamento e a concordância com a assinatura das indicadas, comprovante de residência da Cidade de São José dos Campos. • Documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia);

• Movimentos Sociais: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia);

• Entidades Não Governamentais: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia), ofício assinado pelo/a presidente/a da instituição indicando a representante, cópia do estatuto, ata da direção atualizada e cópia da razão social;

• Movimento Sindical: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia), ofício assinado pelo/a presidente/a do sindicato indicando a representante, cópia do estatuto, ata da direção atualizada e cópia da razão social;

• Movimentos Estudantis: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia); ofício assinado pelo/a presidente/a do grêmio ou instituição indicando a representante;

• Entidades Representativas do Empresariado: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia), ofício assinado pelo/a presidente/a da entidade indicado a representante, cópia do estatuto, ata da direção atualizada e cópia da razão social;

• Grupos Organizados de Regiões Diferentes da Cidade: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia); §1º - A habilitação está condicionada ao recebimento e análise, pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de todos os documentos mencionados neste artigo. §2º- A candidata e sua respectiva suplente devem ser maiores de 18 (dezoito) anos. §3º- As cópias dos documentos deverão ser conferidas com o original no ato da entrega.

Cap. III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Os formulários para as inscrições das candidatas deverão ser solicitados através do e-mail: cmdm@sjc.sp.gov.br / sasc.mulheres@sjc.sp.gov.br ou pessoalmente na sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC; antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 7º - É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, pessoalmente ou correio eletrônico.

Art. 8º - As Instituições serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 9º - A documentação citada no Art. 5º. poderá ser entregue a partir do dia 29 de Outubro de 2025 até o dia 28 de Novembro de 2025, das 08h30 às 12h, das 13h30 às 16h30 na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC; cito à Rua Henrique Dias, Nº 363 - Jd. Monte Castelo CEP: 12215-260 à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pessoalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente serão consideradas inscritas as candidatas cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

Art. 10º - A Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher publicará no mural da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC e sendo candidatas consideradas habilitadas a compor o colégio eleitoral.

Art. 11º - Do ato de inabilitação das inscrições, caberá recurso à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo estipulado neste edital em envelope identificado e lacrado.

Parágrafo único - Todas decisões de recursos tomadas pela comissão Organizadora das eleições do CMDM serão irrevogáveis não cabendo mais recursos. **Cap. IV - DA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES**

Art. 12º - A eleição para a composição do conselho, pelas candidatas previamente habilitadas, dar-se-á em plenária específica que ocorrerá no Auditório da Casa do Idoso Centro, sito à Rua Euclides Miragaia, 508, Centro, nesta, conforme cronograma previsto no Anexo I.

Art. 13º - A Plenária tem por finalidade garantir a legitimidade, formalidade e eleição das candidatas a conselheiras titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 14º - As candidatas previamente inscritas e habilitadas poderão acompanhar todo o processo eleitoral e sendo necessário recorrer à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 15º - A plenária será conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com apoio do poder público municipal;

Art. 16º - Será de responsabilidade da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a confecção da ata do processo eleitoral que deverá ser assinada pelas presentes, no ato da proclamação do resultado;

Art. 17º - A votação será secreta e conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que disponibilizará cédulas de votação devidamente rubricadas;

Art. 18º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, podendo as participantes acompanhar a apuração de sua representação em seus devidos lugares;

Art. 19º - Serão declaradas conselheiras - titular e suplente - as representantes que obtiverem maior votação em cada área específica conforme art. 4º deste edital;

Art. 20º - A homologação do resultado geral desse processo será feita por intermédio da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 21º - O resultado oficial será publicado no mural da SASC e sendo possível na página eletrônica da Prefeitura de São José dos Campos;

Cap. V - DAS ELEITORAS

Art. 22º - Poderá votar as mulheres com domicílio eleitoral em São José dos Campos, que preencha os seguintes requisitos:

I - Comprovar a condição de eleitora em São José dos Campos, mediante apresentação de Título de Eleitoral ou certidão eleitoral, ou comprovante de votação;

II - Apresentação de documento oficial com foto: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH);

Cap. VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - As representantes eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a: I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. participar das comissões para as quais forem indicadas;

III. participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões da mulher;

IV. bem como registrar ciência de que no exercício das funções de membro do Conselho dos Direitos da Mulher é gratuito, considerado serviço relevante prestado ao município;

Art. 24º - A inscrição da candidata implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente publicados;

Art. 25º - É de inteira responsabilidade da candidata, acompanhar as publicações referentes ao processo eleitoral, respeitando o previsto neste edital e o calendário eleitoral (Anexo I), em caso de dúvidas a candidata poderá solicitar informações na sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC; cito à Rua Henrique Dias, 363 - Bairro Monte Castelo CEP: 12215-260 ou pelo telefone 12- 3909-2685;

Art. 26º - As conselheiras titulares e suplentes do Poder Público, Organizações Não Governamentais e a representação dos diversos segmentos da sociedade, tomarão posse no dia 19 de Dezembro de 2025, podendo ser necessária alteração da data mediante aprovação da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 27º - Os casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 28º - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores.

São José dos Campos, 29 de Outubro de 2025

Maria Eliane de Campos Troia - Presidenta do Conselho

ANEXO I

Calendário:

29/10/2025 a 28/11/2025	Inscrição das Candidatas
01/12/2025 e 02/12/2025	Análise de documentos
03/12/2025	Divulgação das Habilitadas
04/12/2025 a 08/12/2025	Prazo para recurso (s)
09/12/2025	Julgamento recurso
10/12/2025	Divulgação do resultado dos recursos
12/12/2025	Plenária eleitoral
15/12/2025	Publicação resultado
16/12/2025	Recursos
17/12/2025	Análise do(s) recurso(s)
18/12/2025	Publicação do recurso final
19/12/2025	Posse das Conselheiras e reunião ordinária

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Todas as Instituições, Movimentos Sociais, Candidatas Titulares e Candidatas Suplentes deverão preencher este formulário.

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Eleição do Conselho dos Direitos da Mulher, bem como da Legislação pertinente, RESPONSABILIZANDO-ME PELAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

1-Nome da Instituição/Movimento Social:

2-Inscrição no CPF N°-(Somente institucional):

3- Endereço/contatos: (Somente institucional):

Rua/Av:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Site:	

4- Responsável Legal- (Somente institucional):

Nome:		
RG:	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	
E-MAIL:		
Endereço:		
Bairro:		
OBS:		

5-Responsável Titular.

Nome:		
RG:	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	
E-MAIL:		
Endereço:		
Bairro:		
OBS:		

6-Candidata Suplente.

Nome:		
RG:	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	
E-MAIL:		
Endereço:		
Bairro:		
OBS:		

7- São José dos Campos, _____ de _____ 2025.

8-Assinatura Responsável:
(Somente institucional/conforme assinatura do RG)

9-Assinatura Candidata Titular:
(Conforme assinatura do RG)

10-Assinatura Responsável:
(Conforme assinatura do RG)

Este Formulário contém 10 (dez) itens que deverão ser preenchidos corretamente com letra de forma, exceto os itens 8(oito), 9(nove) e 10(dez).

9- São José dos Campos, _____ de _____ 2025.

10- Assinatura Responsável Legal: (conforme assinatura do RG)

11- Assinatura Candidata Titular: (conforme assinatura do RG)

12- Assinatura Candidata Suplente: (conforme assinatura do RG)

Este formulário contém 12(doze) itens que deverão ser preenchidos corretamente (LETRA DE FORMA), exceto os itens 10(dez), 11(onze) e 12 (doze).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO

Todas as Secretarias e autarquias que representarão a Administração Pública Municipal e Administração Pública Estadual, deverão preencher este formulário para indicação das participantes (Titular e Suplente) que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios, definidos no Edital visando ao procedimento de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como da Legislação pertinente,

RESPONSABILIZANDO-ME PELAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

1-Nome da Secretaria/Autarquia:

2-Endereço/contatos: (Somente institucional)

() Rua () Avenida () Outros :
Bairro:
CEP:
Telefone:
E-mail:

3-Responsável legal pela indicação.

Nome:	Data de Emissão: / /	UF:
RG:		
CPF:		
E-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Região:	

4-Participante Titular:

Nome:	Data de Emissão: / /	UF:
RG:		
CPF:		
E-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Região:	

5-Participante Suplente:

Nome:	Data de Emissão: / /	UF:
RG:		
CPF:		
E-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Região:	

6- São José dos Campos, ____ de _____ de 2025.

7- Assinatura Responsável Legal: (conforme assinatura do RG)

8- Assinatura Responsável Titular: (conforme assinatura do RG)

9- Assinatura Candidata Suplente: (conforme assinatura do RG)

Este formulário contém 9 (nove) itens que deverão ser preenchidos corretamente (LETRA DE FORMA), exceto os itens 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove).

Anexos

Secretaria de Governança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2022 - 2025

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 90 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0012 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Objetivo : Diminuir a demanda habitacional do município.
Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com às diretrizes do plano diretor e demandas da população.
Público Alvo : Municípios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11.Cidades e Comunidades Sustentáveis

Metas : Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios			
				2022	2023	2024	2025
Número de lotes regularizados em loteamentos passíveis de regularização fundiária.	Nº UNIDADES	0	800	0	0	0	800

Código Ação	Unidade Medida	Produto	2022		2023		2024		2025	
			Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
1018	PERCENTUAL	Obras e Serviços Habitacionais	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	22.755.000,00
2002	PERCENTUAL	Manutenção dos Serviços	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	6.003.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				0,00		0,00		0,00		28.758.000,00
TOTAL UNIDADE :				0,00		0,00		0,00		28.758.000,00
TOTAL ÓRGÃO :				0,00		0,00		0,00		28.758.000,00
TOTAL DO PPA :				2.885.131.000,00		3.256.842.000,00		3.677.272.000,00		3.875.723.000,00

OFR00340 20/05/2025 09.23.14 SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Versão 27/09/2022- 17:05

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2025

Órgão : 90 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0012 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Objetivo : Diminuir a demanda habitacional do município.
Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com às diretrizes do plano diretor e demandas da população.
Público Alvo : Municípios.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO DE LOTES REGULARIZADOS EM LOTEAMENTOS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.		0	0	800

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1018	Obras e Serviços Habitacionais		PERCENTUAL	100	22.755.000,00
2002	Manutenção dos Serviços		PERCENTUAL	100	6.003.000,00
Total do Programa :				28.758.000,00	
Total da Unidade :				28.758.000,00	
Total do Órgão				28.758.000,00	

Total LDO : 3.875.723.000,00

OFR00388 20/05/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Versão 13/11/2023 - 11:11

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		2.021.242,05	
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO
1	403 45.10.3.3.90.92.27.812.0004.2.002.01.1100000	128.302,05	193 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000
45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA			45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - TESOURO			1 - TESOURO
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL
2	376 80.10.3.1.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000	100.000,00	380 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.002.01.1100000
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS			329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0001 - PRECATÓRIOS			0002 - SERVIÇOS DA DÍVIDA GERAL
1 - TESOURO			1 - TESOURO
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL
3	413 30.10.4.4.90.51.18.541.0011.2.052.03.1000050	60.000,00	46 30.10.3.3.90.39.18.541.0011.2.052.03.1000050
30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE			30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2052 - FUNDOS E ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			2052 - FUNDOS E ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS			3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
1000050 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUMCAM			1000050 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUMCAM
4	413 30.10.4.4.90.51.18.541.0011.2.052.03.1000050	10.000,00	1916 30.10.3.3.50.39.18.541.0011.2.052.03.1000050
30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE			30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2052 - FUNDOS E ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			2052 - FUNDOS E ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS			3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
1000050 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUMCAM			1000050 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUMCAM
5	50 30.10.3.3.90.39.18.541.0011.2.052.03.1000068	150.000,00	2079 30.10.3.3.50.39.18.541.0011.2.052.03.1000068
30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE			30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2052 - FUNDOS E ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			2052 - FUNDOS E ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS			3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
1000068 - FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS - FMSE			1000068 - FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS - FMSE
6	1662 60.50.3.3.90.36.04.304.0006.2.055.01.3030000	64.360,00	285 60.70.3.3.90.32.10.302.0006.2.035.01.3020000
60 - SECRETARIA DE SAÚDE			60 - SECRETARIA DE SAÚDE
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2055 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES			2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
1 - TESOURO			1 - TESOURO
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
7	274 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.01.3010000	420.000,00	270 60.50.3.3.90.37.10.301.0006.2.034.01.3010000
60 - SECRETARIA DE SAÚDE			60 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2034 - ATIVIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA			2034 - ATIVIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA
1 - TESOURO			1 - TESOURO
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA			3010000 - ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Decreto						
Valor Total do Decreto			2.021.242,05			
A - FONTE			Valor em R\$	B - CREDITO		
8	287	60.70.4.4.90.52.10.302.0006.2.035.01.3020000	88.580,00	285	60.70.3.3.90.32.10.302.0006.2.035.01.3020000	
60 - SECRETARIA DE SAUDE				60 - SECRETARIA DE SAUDE		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA				2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		
1 - TESOURO				1 - TESOURO		
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
9	242	55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.1100000	1.000.000,00	240	55.10.3.3.90.30.15.452.0008.2.044.01.1100000	
55 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE				55 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				339030 - MATERIAL DE CONSUMO		
2044 - MANUTENÇÃO URBANA DA CIDADE				2044 - MANUTENÇÃO URBANA DA CIDADE		
1 - TESOURO				1 - TESOURO		
1100000 - GERAL				1100000 - GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		2.710.000,00	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
1	EXCESSO DE ARRECADACAO	1.210.000,00	752 65.20.3.3.20.41.26.122.0009.2.048.03.4700000
			65 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 332041 - CONTRIBUIÇÕES 2048 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS 4700000 - TRÂNSITO - FUNSET
2	EXCESSO DE ARRECADACAO	1.500.000,00	2080 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.03.1000134
			35 - SECRETARIA DE GESTAO DE OBRAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1003 - OBRAS E SERVIÇOS HABITACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS 1000134 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Decreto		
Valor Total do Decreto	12.900.000,00	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO
1 56 35.10.3.1.90.11.15.451.0002.2.002.01.1100000	600.000,00	1965 90.10.3.1.90.11.16.482.0012.2.002.01.1100000
35 - SECRETARIA DE GESTAO DE OBRAS 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		90 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
2 71 40.10.3.1.90.13.12.361.0003.2.012.01.2200000	500.000,00	70 40.10.3.1.90.11.12.361.0003.2.012.01.2200000
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1 - TESOURO 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL		40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1 - TESOURO 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL
3 126 40.20.3.1.90.04.12.365.0003.2.022.02.2720000	5.000.000,00	128 40.20.3.1.90.11.12.365.0003.2.022.02.2720000
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 2720000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA		40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 2720000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA
4 129 40.20.3.1.90.13.12.365.0003.2.022.02.2720000	400.000,00	122 40.20.3.1.90.16.12.361.0003.2.021.02.2610000
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 2720000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA		40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 2610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
5 137 40.20.3.1.90.11.12.365.0003.2.023.02.2710000	500.000,00	131 40.20.3.1.90.16.12.365.0003.2.022.02.2720000
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2023 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E IMIS - FUNDEB 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 2710000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CRECHE		40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 2720000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA
6 171 40.10.3.3.90.46.12.365.0003.2.054.01.2130000	150.000,00	178 40.10.3.3.90.08.12.365.0003.2.054.01.2130000
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1 - TESOURO 2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1 - TESOURO 2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
7 1866 60.50.3.1.90.11.10.301.0006.2.034.01.3010000	1.000.000,00	1863 60.10.3.1.91.13.10.122.0006.2.012.01.3100000
60 - SECRETARIA DE SAÚDE 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2034 - ATIVIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA 1 - TESOURO 3010000 - ATENÇÃO BÁSICA		60 - SECRETARIA DE SAÚDE 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1 - TESOURO 3100000 - SAÚDE - GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		12.900.000,00		
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO	
8	1881 60.50.3.1.90.11.10.305.0006.2.038.01.3030000	2.500.000,00	1861	60.10.3.1.90.11.10.122.0006.2.012.01.3100000
	60 - SECRETARIA DE SAUDE			60 - SECRETARIA DE SAUDE
	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA			2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	1 - TESOURO			1 - TESOURO
	3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			3100000 - SAÚDE - GERAL
9	1882 60.50.3.1.91.13.10.305.0006.2.038.01.3030000	750.000,00	1874	60.70.3.1.90.16.10.302.0006.2.035.01.3020000
	60 - SECRETARIA DE SAUDE			60 - SECRETARIA DE SAUDE
	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
	2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA			2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
	1 - TESOURO			1 - TESOURO
	3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10	394 80.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.009.01.1100000	1.500.000,00	259	60.10.3.3.90.46.10.301.0006.2.002.01.3010000
	80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			60 - SECRETARIA DE SAUDE
	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
	2009 - ENCARGOS DE PESSOAL			2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
	1 - TESOURO			1 - TESOURO
	1100000 - GERAL			3010000 - ATENÇÃO BÁSICA

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
1000000000			RECEITAS CORRENTES	377.672.571,25	3.480.807.775,90	4.461.039.000,00	-980.231.224,10
1100000000			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.483.073,06	1.152.227.645,00	1.423.303.000,00	-271.075.355,00
1110000000			IMPOSTOS	107.111.185,55	1.111.726.178,16	1.378.844.000,00	-267.117.821,84
1120000000			IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	30.730.876,09	435.402.763,09	484.660.000,00	-49.257.236,91
1125000000			IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.900.776,75	353.755.678,99	385.022.000,00	-31.266.321,01
1125001001	0001	0019	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	12.008.487,88	222.613.388,06	245.969.000,00	-23.355.611,94
1125001002	0001	0027	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	4.046.572,16	81.119.163,65	87.747.000,00	-6.627.836,35
1125002001	0001	1620	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	163.432,72	1.355.934,69	1.465.000,00	-109.065,31
1125003001	0001	2410	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.099.395,35	41.080.316,65	42.369.000,00	-1.288.683,35
1125004001	0001	1670	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	582.888,64	7.586.875,94	7.472.000,00	114.875,94
1125300000			IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	9.830.099,34	81.647.084,10	99.638.000,00	-17.990.915,90
1125301001	0001	0248	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.827.507,81	81.614.086,94	99.591.000,00	-17.976.913,06
1125302001	0001	1650	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.591,53	32.997,16	47.000,00	-14.002,84
1130000000			IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	19.818.528,22	169.877.149,83	237.820.000,00	-67.942.850,17
1130300000			IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	19.818.528,22	169.877.149,83	237.820.000,00	-67.942.850,17
1130310000			IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	15.892.959,22	134.828.535,05	187.222.000,00	-52.393.464,95
1130311001	0001	1141	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.248.455,90	78.275.228,13	107.824.000,00	-29.548.771,87
1130311002	0001	2016	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Aposentados e Pensionistas	6.644.503,32	56.553.306,92	79.398.000,00	-22.844.693,08
1130340000			IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.925.569,00	35.048.614,78	50.598.000,00	-15.549.385,22
1130341001	0001	2018	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.925.569,00	35.048.614,78	50.598.000,00	-15.549.385,22
1140000000			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	56.561.781,24	506.446.265,24	656.364.000,00	-149.917.734,76
1145100000			IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	56.561.781,24	506.446.265,24	656.364.000,00	-149.917.734,76
1145110000			IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	56.561.781,24	506.446.265,24	656.364.000,00	-149.917.734,76
1145111001	0001	0035	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Não Lançado	42.513.437,83	381.491.356,20	498.377.000,00	-116.885.643,80
1145111002	0001	0221	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Lançado	260.321,94	4.095.501,84	6.109.000,00	-2.013.498,16
1145111003	0001	0222	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Super Simples	11.813.173,00	103.699.165,86	128.456.000,00	-24.756.834,14
1145111004	0001	1011	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - STN Convênio	320.288,71	2.114.245,85	2.423.000,00	-308.754,15
1145112001	0001	1630	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.059,52	51.530,69	50.000,00	1.530,69

OFR00710 07/10/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 1/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
1145113001	0001	2445	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.480.538,42	13.232.342,30	18.186.000,00	-4.953.657,70
1145114001	0001	1680	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	168.961,82	1.762.122,50	2.763.000,00	-1.000.877,50
1200000000			TAXAS	2.371.887,51	40.501.466,84	44.457.000,00	-3.955.533,16
1210000000			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	766.390,31	11.832.837,68	13.131.000,00	-1.298.162,32
1210100000			TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	691.049,83	11.300.032,50	12.485.000,00	-1.184.967,50
1210101001	0001	0043	Taxa de Licença para Localização	10.978,29	19.182,96	220.000,00	-200.817,04
1210101002	0001	0051	Taxa de Fiscalização e Funcionamento	283.263,84	8.574.485,69	9.650.000,00	-1.075.514,31
1210101003	0001	0078	Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante	1.449,00	38.328,71	50.000,00	-11.671,29
1210101004	0001	0086	Taxa de Licença Exec. Obras Partic., Arruam., Loteam., e Desmembramento	367.790,01	2.206.997,51	1.959.000,00	247.997,51
1210101005	0001	0094	Taxa de Licença para Publicidade	4.042,96	192.753,89	294.000,00	-101.246,11
1210101006	0001	0108	Taxa de Licença p/ Ocup. do Solo e Logradouros Públicos	7.091,43	83.559,49	126.000,00	-42.440,51
1210101007	0001	0120	Taxa p/ Permissão de Uso do Solo/ Subsolo/ Aéreo	2,23	38.320,28	0,00	38.320,28
1210101008	0001	0350	Taxa de Conformidade de Obras e Serviços	0,00	31.000,00	43.000,00	-12.000,00
1210102001	0001	1660	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	16.432,07	115.403,97	143.000,00	-27.596,03
1215000000			TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.340,48	532.805,18	646.000,00	-113.194,82
1215001001	0006	0330	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	75.340,48	532.805,18	646.000,00	-113.194,82
1220000000			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.605.497,20	28.668.629,16	31.326.000,00	-2.657.370,84
1220100000			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.605.497,20	28.668.629,16	31.326.000,00	-2.657.370,84
1220101001	0001	0140	Taxa de Coleta de Lixo	1.604.000,30	28.665.180,61	31.314.000,00	-2.648.819,39
1220101002	0001	0116	Taxa de Expediente	0,00	15,35	6.000,00	-5.984,65
1220101003	0001	0175	Taxa Apreensão, Dep. Bens, Alinh., Nivel. E Num. de Prédios	16,10	471,60	1.000,00	-528,40
1220101004	0006	2607	Taxa de Manutenção - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ	1.480,80	2.961,60	5.000,00	-2.038,40
1300000000			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	2,000,00	-2,000,00
1310000000			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	2,000,00	-2,000,00
1315300000			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	2,000,00	-2,000,00
1315301001	0001	0205	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
1315302001	0001	1640	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
1200000000			CONTRIBUIÇÕES	2.851.434,08	26.438.152,79	33.440.000,00	-7.001.847,21
1240000000			CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.851.434,08	26.438.152,79	33.440.000,00	-7.001.847,21

OFR00710 07/10/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 2/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
1241000000			CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.851.434,08	26.438.152,79	33.440.000,00	-7.001.847,21
1241500000			CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.851.434,08	26.438.152,79	33.440.000,00	-7.001.847,21
12415001001	0003	2997	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	244.596,82	3.581.384,17	3.694.000,00	-112.615,83
12415001002	0003	2964	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	2.606.837,26	22.856.768,62	29.746.000,00	-6.889.231,38
1300000000			RECEITA PATRIMONIAL	3.462.551,01	33.139.107,02	26.564.000,00	6.575.107,02
1310000000			EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	271.964,10	2.995.490,48	3.429.000,00	-433.509,52
1311000000			EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	271.964,10	2.995.490,48	3.429.000,00	-433.509,52
1311010000			ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	235.932,65	2.670.634,43	2.993.000,00	-322.365,57
1311011000			ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	22.443,89	224.742,57	348.000,00	-123.257,43
13110111001	0001	1040	Aluguéis de Imóveis Próprios Públicos	22.443,89	224.742,57	348.000,00	-123.257,43
1311012000			FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	213.488,76	2.445.891,86	2.645.000,00	-199.108,14
13110121001	0001	1023	Foros, Laudêmiros e Tarifas de Ocupação - Principal	213.488,76	2.445.891,86	2.645.000,00	-199.108,14
1311020000			CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	36.031,45	324.856,05	436.000,00	-111.143,95
13110201001	0001	1057	Receita com Utilização do Centro da Juventude Fuad Cury	0,00	28.494,44	28.000,00	494,44
13110201004	0001	2165	Concessão Onerosa - Arena Esportiva Farma Conde	35.676,50	291.144,36	406.000,00	-114.855,64
13110201005	0001	2166	Receita com Utilização do Centro de Treinamento do Atleta Cidadão - CTAC	354,95	5.217,25	2.000,00	3.217,25
1320000000			VALORES MOBILIÁRIOS	3.190.586,91	30.143.616,54	23.135.000,00	7.008.616,54
1321000000			JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.190.586,91	30.143.616,54	23.075.000,00	7.068.616,54
1321010000			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.190.586,91	30.143.616,54	23.075.000,00	7.068.616,54
13210101001	0002	1912	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundeb	373.688,72	2.107.277,91	1.549.000,00	558.277,91
13210101002	0001	1890	Juros Banc. Op. Financeiras - Zona Azul e Outros	3.280,47	216.581,53	165.000,00	51.581,53
13210101006	0002	1780	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS - Estadual	49.469,38	781.761,86	1.280.000,00	-498.238,14
13210101007	0005	1074	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Saúde - FNS	103.040,04	555.955,65	0,00	555.955,65
13210101008	0001	1546	Juros Banc. Op. Financeiras - Secretaria Municipal de Educação - SME	10.895,68	974.614,75	140.000,00	834.614,75
13210101009	0005	1750	Juros Banc. Op. Financeiras - Salário Educação	111.825,73	904.421,17	390.000,00	514.421,17
13210101010	0005	1500	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	89.051,29	556.374,02	215.000,00	341.374,02
13210101012	0001	1123	Juros Banc. Op. Financeiras - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	149,42	15.778,73	14.000,00	1.778,73
13210101013	0005	1730	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.234,81	56.177,43	85.000,00	-28.822,57
13210101014	0003	1913	Juros Banc. Op. Financeiras - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	76.873,24	655.440,33	609.000,00	46.440,33

OFR00710 07/10/2025

SIVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 3/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13210101016	0003	1210	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas de Trânsito	45.152,25	454.142,84	562.000,00	-107.857,16
13210101017	0003	1820	Juros Banc. Op. Financeiras - Zona Azul e Outros	6.809,16	118.150,44	96.000,00	22.150,44
13210101018	0003	1134	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo de Apoio ao Desporto Joseense - FADEJ	17.361,87	209.136,76	282.000,00	-72.863,24
13210101025	0002	1450	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO	0,00	2.489,36	0,00	2.489,36
13210101040	0002	1563	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênios Estaduais - Banco do Povo Paulista	28,65	220,68	0,00	220,68
13210101041	0002	1731	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica	1.641,24	12.088,31	9.000,00	3.088,31
13210101042	0001	1121	Juros Banc. Op. Financeiras - Royalties	17.754,53	126.535,12	98.000,00	28.535,12
13210101045	0006	1119	Juros Banc. Op. Financeiras - Conv. Agevap - Assoc. Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagto Por Serv. Ambientais - PSA	2.690,25	21.051,89	0,00	21.051,89
13210101048	0003	1127	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade	221,15	1.713,68	1.000,00	713,68
13210101049	0002	1128	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon	38.594,40	245.933,61	50.000,00	195.933,61
13210101050	0003	1129	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - Fumcam	71.135,73	764.459,46	635.000,00	129.459,46
13210101051	0003	1130	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Serviços Ecosistêmicos - FMSE	49.099,11	319.065,88	83.000,00	236.065,88
13210101053	0003	1143	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Habitação - FMH	8.647,50	86.383,72	44.000,00	42.383,72
13210101055	0005	1145	Juros Banc. Op. Financeiras - Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas	145,14	1.128,86	0,00	1.128,86
13210101056	0005	1146	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	3.153,13	9.506,00	5.000,00	4.506,00
13210101057	0005	1147	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	271,57	2.025,01	0,00	2.025,01
13210101058	0002	1148	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp - Aluguel Social	348,20	2.698,17	0,00	2.698,17
13210101059	0003	1149	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	165,01	1.285,91	1.000,00	285,91
13210101060	0005	1152	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	168,93	1.313,93	0,00	1.313,93
13210101061	0003	1999	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Transporte Privado	298,97	1.622,79	0,00	1.622,79
13210101067	0003	1158	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal do Idoso - Fumid	23.749,73	216.715,34	202.000,00	14.715,34
13210101070	0001	1066	Juros Banc. Op. Financeiras - Recursos Próprios	471.841,51	12.596.891,79	12.411.000,00	185.891,79
13210101071	0001	1112	Juros Banc. Op. Financeiras - SABESP	0,00	11.166,77	18.000,00	-6.833,23
13210101072	0001	1117	Juros Banc. Op. Financeiras - Depósitos Judiciais	41.563,33	301.619,93	78.000,00	223.619,93
13210101073	0001	1118	Juros Banc. Op. Financeiras - ABIM	9.052,95	58.457,72	119.000,00	-60.542,28
13210101074	0005	1125	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde	57.271,72	1.533.727,71	1.094.000,00	439.727,71
13210101076	0003	1162	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	2.102,68	14.938,31	1.000,00	13.938,31
13210101083	0003	1169	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas por Auto de Infração - Procon	52.885,16	523.434,02	415.000,00	108.434,02

OFR00710 07/10/2025

SIVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 4/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13210101085	0006	1181	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contapartida	654,42	5.377,37	3.000,00	2.377,37
13210101086	0003	1182	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	269.200,43	2.202.933,70	500.000,00	1.702.933,70
13210101087	0006	1183	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Estrada Municipal do Bom Retiro	455,93	7.072,73	0,00	7.072,73
13210101089	0001	1185	Juros Banc. Op. Financeiras - Doação Causa Animal - IPTU	1.871,12	15.560,25	26.000,00	-10.439,75
13210101096	0006	1192	Juros Banc. Op. Financeiras - Atividade Complementar Guarda Civil Municipal	98,51	1.797,54	3.000,00	-1.202,46
13210101098	0001	1194	Juros Banc. Op. Financeiras - Compensação Financeira Recursos Minerais - CFEM	6.448,57	40.692,29	25.000,00	15.692,29
13210101101	0005	1197	Juros Banc. Op. Financeiras - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	1.002,16	7.794,61	0,00	7.794,61
13210101107	0006	1215	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Banhado	184,40	1.434,26	0,00	1.434,26
13210101108	0006	1216	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Pq Augusto Ruschi	221,43	1.722,20	0,00	1.722,20
13210101109	0006	1217	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Plano de Trabalho Banhado	307,07	2.388,33	0,00	2.388,33
13210101113	0005	1223	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda parlamentar - Obras de Infraestrutura Viária Arena Municipal de Esportes	10,45	80,93	0,00	80,93
13210101114	0005	1224	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar - Proteção ao Cidadão	0,00	10,32	0,00	10,32
13210101115	0003	1225	Juros Banc. Op. Financeiras - Polo Gerador de Tráfego - Fundo Municipal de Transporte	49.655,80	231.740,81	196.000,00	35.740,81
13210101132	0002	1245	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual Implantação de Academia ao Ar Livre	622,36	4.822,70	0,00	4.822,70
13210101133	0006	1246	Juros Banc. Op. Financeiras - COAPES - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde	11.135,58	119.965,95	661.000,00	-541.034,05
13210101134	0001	1247	Juros Banc. Op. Financeiras - Operação Urbana Consorciada do Bairro Urbanova	0,00	142.002,85	0,00	142.002,85
13210101137	0002	1250	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Desenvolvimento Regional/SDR - Infraestrutura Urbana	15,70	121,63	0,00	121,63
13210101140	0003	1254	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD	75.957,91	596.994,24	625.000,00	-28.005,76
13210101141	0002	1263	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual Revitalização e Modern. Pista de Skate do Vista Verde	47,62	369,04	0,00	369,04
13210101142	0005	1255	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - Emenda Parlamentar	485,59	3.910,92	0,00	3.910,92
13210101147	0002	1264	Juros Banc. Op. Financeiras - FEAS - Abrigo Institucional e Casa de Passagem	6,87	51,18	0,00	51,18
13210101149	0006	1266	Juros Banc. Op. Financeiras - Outorga Aeroporto Professor Urbano Stumpf	1.447,67	11.743,12	0,00	11.743,12
13210101150	0005	1267	Juros Banc. Op. Financeiras - Ministério do Desenvolvimento Social - IGD - Programa Bolsa Família	1.803,69	30.007,25	25.000,00	5.007,25
13210101151	0001	1268	Juros Banc. Op. Financeiras - Concessão Onerosa - Arena Esportiva Farma Conde	3.616,86	16.434,96	66.000,00	-49.565,04
13210101153	0002	1270	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Individual Estadual - SAS	415,47	2.388,08	0,00	2.388,08
13210101156	0002	1273	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Benefícios Eventuais	1.675,53	6.287,35	0,00	6.287,35
13210101157	0002	1274	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Educação do Estado - Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino	9.104,88	214.146,67	209.000,00	5.146,67

OFR00710 07/10/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOS

Versão 18/09/2023 - 17:45 5/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13210101160	0002	1012	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio SDE-SP - Formação de Professores e Gestores do CITE e CEDEMP	823,77	6.383,39	0,00	6.383,39
13210101161	0002	1013	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual - Cidadania no Campo - Município Agro	283,53	2.197,10	0,00	2.197,10
13210101162	0005	1256	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar - Investimentos Diversos	1.624,11	12.716,72	0,00	12.716,72
13210101163	0002	1014	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CDHU - Programa Morar Bem Viver Melhor	1.781,62	10.729,78	0,00	10.729,78
13210101164	0002	1283	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Educação Estado de São Paulo - Repasse Fundeb	23,55	183,17	0,00	183,17
13210101165	0002	1284	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Educação Estado de São Paulo - Repasse Salário Educação	333,25	2.582,36	0,00	2.582,36
13210101169	0001	1286	Juros Banc. Op. Financeiras - Compensação Ambiental - Sistema Viário Via Cambuí	1.606,08	13.592,22	0,00	13.592,22
13210101170	0005	1000	Juros Banc. Op. Financeiras - Procad SUAS	4.095,53	9.867,51	0,00	9.867,51
13210101171	0005	1001	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério do Esporte - Modernização do Campo do Esporte Clube Interlagos - Emenda Parlamentar Individual	9.073,45	84.422,02	0,00	84.422,02
13210101173	0006	1017	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - Via Cambuí - APA Federal Mananciais Rio Parahá do Sul	3.522,70	34.001,57	0,00	34.001,57
13210101174	0002	1003	Juros Banc. Op. Financeiras - Revitalização e Manutenção da Praça do Jd. Diamante	2.326,70	18.029,66	0,00	18.029,66
13210101175	0005	1004	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - Emenda Parlamentar Individual - Sociedade Holística Humanitária	935,50	9.954,34	0,00	9.954,34
13210101178	0005	1007	Juros Banc. Op. Financeiras - Piso Salarial Enfermagem	15.224,93	118.828,95	85.000,00	33.828,95
13210101179	0005	1008	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério do Esporte - Modernização e Revitalização de Pistas de Skate no Município de São José dos Campos	6.921,98	65.867,81	0,00	65.867,81
13210101181	0005	1019	Juros Banc. Op. Financeiras - FNDE - Programa Escola em Tempo Integral	8,57	3.235,08	0,00	3.235,08
13210101183	0002	1021	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Individual Estadual - Aquisição de Equipamentos GCM - Stand de Tiro	0,00	177,39	0,00	177,39
13210101184	0002	1020	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - Emenda Parlamentar Estadual - CRAS	0,00	5.129,55	0,00	5.129,55
13210101185	0005	1022	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Projeto Fazenda Urbana	166,71	1.290,72	0,00	1.290,72
13210101186	0002	1024	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Fehidro - Restauração Ecológica no Manancial Jaguari em São José dos Campos	2.834,24	7.960,32	0,00	7.960,32
13210101187	0002	1025	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Fehidro - Restauração Florestal no Manancial Jaguari em São José dos Campos	407,88	13.792,78	0,00	13.792,78
13210101189	0002	1027	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Fehidro - Implantação de Galeria de Águas Pluviais da Vila Rossi	248,94	7.090,15	0,00	7.090,15
13210101191	0002	1032	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Especial Média Complexidade	1.856,06	13.595,79	0,00	13.595,79
13210101194	0001	1034	Juros Banc. Op. Financeiras - Rendimento dos Duodécimos repassados à Câmara Municipal de São José dos Campos	686.730,70	686.730,70	0,00	686.730,70
13210101199	0002	1257	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - Convênio FEHIDRO - Manancial Jaguari - Fase II	5.011,47	43.207,60	0,00	43.207,60
13210101200	0002	1918	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Departamento de Estradas de Rodagem - DER - Via Jaguari	348,99	2.714,40	0,00	2.714,40
13210101201	0002	1919	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Individual - Aquisição de Equipamentos GCM - Armamento	0,00	18,52	0,00	18,52

OFR00710 07/10/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOS

Versão 18/09/2023 - 17:45 6/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13210101202	0005	1921	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - Aquisição de Estande de Tiro Virtual	335,31	8.776,16	0,00	8.776,16
13210101204	0005	1924	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - Investimentos SEPAC	1.104,30	14.132,57	0,00	14.132,57
13210101205	0001	1925	Juros Banc. Op. Financeiras - Receita com Utilização do Centro de Treinamento do Atleta Cidadão - CTAC	83,72	347,05	0,00	347,05
13210101206	0002	1926	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	0,00	37,44	0,00	37,44
13210101207	0002	1927	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual Cozinhalimento - Instalação de Cozinha Piloto Experimental	932,01	7.222,18	0,00	7.222,18
13210101208	0005	1928	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - FNAS - AAFAP	1.016,48	7.880,62	0,00	7.880,62
13210101209	0005	1929	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - FNAS - Associação Virgem de Guadalupe - Corrente	89,03	8.612,56	0,00	8.612,56
13210101210	0002	1930	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Custeio - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos - APAE-SJC	684,94	5.307,63	0,00	5.307,63
13210101211	0002	1931	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Vigilância Socioassistencial	533,48	3.667,67	0,00	3.667,67
13210101212	0002	1932	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - CRAS Santa Rita	554,70	4.298,39	0,00	4.298,39
13210101213	0002	1933	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Custeio OSC	76,55	593,19	0,00	593,19
13210101214	0006	1934	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas por Auto de Infração - Combate à Dengue	4.039,56	57.156,55	0,00	57.156,55
13210101216	0005	1936	Juros Banc. Op. Financeiras - FNDE - Construção de Creche e Escola de Educação Infantil - EMEI Jd Santa Júlia - Novo PAC	1.964,56	1.964,56	0,00	1.964,56
13210101217	0005	1937	Juros Banc. Op. Financeiras - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Via Emenda Parlamentar Individual	762,32	81.101,56	0,00	81.101,56
13210101219	0003	1939	Juros Banc. Op. Financeiras - Serviços de Suporte e Intervenção de Trânsito SEMOB - FMT	968,71	16.436,71	0,00	16.436,71
13210101220	0005	5001	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 40360008/2024 - Portaria 5.926/2024 - Área: Saúde - CVV	188,23	20.025,48	0,00	20.025,48
13210101221	0005	5002	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 41320002/2024 - Portaria 6.315/2024 - Área: Saúde - FMS	0,00	18.474,43	0,00	18.474,43
13210101222	0005	5003	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 40360008/2024 - Portaria 6.122/2024 - Área: Saúde - Pio XII	208,34	22.165,11	0,00	22.165,11
13210101223	0006	1941	Juros Banc. Op. Financeiras - Repasse Processos Judiciais - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,60	61,02	0,00	61,02
13210101225	0005	5004	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 39280003/2024 - Transferência Especial - Área: Esporte	3.247,86	26.516,98	0,00	26.516,98
13210101228	0005	5006	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 90320007/2025 - Portaria 7.413/2025 - Área: Saúde - Reforma UBS	4.816,20	12.390,69	0,00	12.390,69
13210101229	0006	1945	Juros Banc. Op. Financeiras - Operação Urbana Consorciada do Bairro Urbanova	200.315,07	452.326,18	0,00	452.326,18
13210101231	0006	1951	Juros Banc. Op. Financeiras - Taxas e Multas Saúde	22.781,68	43.790,42	0,00	43.790,42
13210101232	0005	5008	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 25200009/2025 - Portaria 7.518/2025 - Área: Saúde - Pio XII	1.912,46	3.465,19	0,00	3.465,19
13210101233	0005	5009	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 36110001/2025 - Portaria 7.518/2025 - Área: Saúde - Pio XII	2.868,70	5.197,79	0,00	5.197,79
13210101234	0005	5010	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 25170002/2025 -	1.909,18	3.116,14	0,00	3.116,14
OFR00710	07/10/2025	SIVETOR INFORMATICA EIRELI		Usuário: RODRIGOG		Versão 18/09/2023 - 17:45 7 / 17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13210101235	0005	5011	Portaria 7.518/2025 - Área: Saúde - Pio XII	3.818,37	6.232,28	0,00	6.232,28
13210101239	0005	5013	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 25170002/2025 - Portaria 7.474/2025 - Área: Saúde - Hospital Municipal	2.379,30	3.131,84	0,00	3.131,84
13210101240	0005	5014	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 15680011/2025 - Portaria 7.642/2025 - Área: Saúde - Pio XII	951,72	1.252,74	0,00	1.252,74
13210101241	0005	5015	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 43490002/2025 - Portaria 7.505/2025 - Área: Saúde - CVV	2.379,30	3.131,84	0,00	3.131,84
13210101242	0005	5016	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 41550002/2025 - Portaria 7.474/2025 - Área: Saúde - Pio XII	150,42	150,42	0,00	150,42
13210101243	0005	5017	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 38990017/2025 - Portaria 7.500/2025 - Área: Saúde - Pio XII	214,88	214,88	0,00	214,88
13220000000			DIVIDENDOS	0,00	0,00	60.000,00	-60.000,00
13220100000			DIVIDENDOS	0,00	0,00	60.000,00	-60.000,00
13220101001	0001	1058	Dividendos - Principal	0,00	0,00	60.000,00	-60.000,00
17000000000			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.295.135,04	2.177.720.601,15	2.854.259.000,00	-676.538.398,85
17100000000			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	38.585.511,89	334.703.322,41	507.877.000,00	-173.173.677,59
17110000000			TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.107.026,80	114.494.129,75	150.074.000,00	-35.579.870,25
17115100000			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.050.879,74	114.384.292,61	149.643.000,00	-35.258.707,39
17115110000			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.939.572,62	103.296.111,32	132.952.000,00	-29.655.888,68
17115111001	0001	1163	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.939.572,62	103.296.111,32	132.952.000,00	-29.655.888,68
17115120000			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	5.111.307,12	11.088.181,29	16.691.000,00	-5.602.818,71
17115121001	0001	2962	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - EC 55/2007	0,00	0,00	5.538.000,00	-5.538.000,00
17115121002	0001	2961	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - EC 84/2014	0,00	5.976.874,17	5.654.000,00	322.874,17
17115121003	0001	2013	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de setembro - EC 112/2021	5.111.307,12	5.111.307,12	5.499.000,00	-387.692,88
17115200000			COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	56.147,06	109.837,14	431.000,00	-321.162,86
17115201001	0001	1198	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	56.147,06	109.837,14	431.000,00	-321.162,86
17120000000			TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.442.825,01	10.668.030,09	16.024.000,00	-5.355.969,91
17125000000			COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	57.094,16	199.779,00	358.000,00	-158.221,00
17125001001	0001	1171	Cota-parce da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	57.094,16	199.779,00	358.000,00	-158.221,00
17125100000			COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	63.419,17	343.796,22	822.000,00	-478.203,78
OFR00710	07/10/2025	SIVETOR INFORMATICA EIRELI		Usuário: RODRIGOG		Versão 18/09/2023 - 17:45 8 / 17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
17125101001	0001	2275	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	63.419,17	343.796,22	822.000,00	-478.203,78
17125200000			COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.322.311,68	10.124.454,87	14.844.000,00	-4.719.545,13
17125210000			COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	1.057.912,20	7.864.355,57	11.964.000,00	-4.099.644,43
17125211001	0001	1201	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.057.912,20	7.864.355,57	11.964.000,00	-4.099.644,43
17125220000			COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	24.789,63	217.572,98	407.000,00	-189.427,02
17125221001	0001	1202	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	24.789,63	217.572,98	407.000,00	-189.427,02
17125240000			COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.609,85	2.042.526,32	2.473.000,00	-430.473,68
17125241001	0001	1203	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	239.609,85	2.042.526,32	2.473.000,00	-430.473,68
17130000000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.714.077,81	161.808.852,17	271.838.000,00	-110.029.147,83
17135000000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.714.077,81	161.808.852,17	271.838.000,00	-110.029.147,83
17135010000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.355.145,81	30.752.556,11	38.276.000,00	-7.523.443,89
17135011001	0005	1420	SUS - Piso Atenção Básica Ampliada - PABA	2.665.973,81	24.389.100,11	29.456.000,00	-5.066.899,89
17135011004	0005	2003	SUS - Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	689.172,00	6.363.456,00	8.820.000,00	-2.456.544,00
17135020000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	13.101.059,65	115.310.547,61	215.747.000,00	-100.436.452,39
17135021001	0005	1406	SUS - Gestão Plena - Sistema de Informações Hospitalares - SIH	12.251.059,65	110.885.547,61	215.747.000,00	-104.861.452,39
17135021004	0005	4001	Emenda Parlamentar Federal Individual - 40360008/2024 - Portaria 5.926/2024 - Área: Saúde - CVV	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
17135021005	0005	4002	Emenda Parlamentar Federal Individual - 41320002/2024 - Portaria 6.315/2024 - Área: Saúde - FMS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17135021006	0005	4003	Emenda Parlamentar Federal Individual - 40360008/2024 - Portaria 6.122/2024 - Área: Saúde - Pio XII	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17135021007	0005	4006	Emenda Parlamentar Federal Individual - 90320007/2025 - Portaria 7.413/2025 - Área: Saúde - Reforma UBS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17135021008	0005	4008	Emenda Parlamentar Federal Individual - 25200009/2025 - Portaria 7.518/2025 - Área: Saúde - Pio XII	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17135021009	0005	4009	Emenda Parlamentar Federal Individual - 36110001/2025 - Portaria 7.518/2025 - Área: Saúde - Pio XII	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
17135021010	0005	4010	Emenda Parlamentar Federal Individual - 25170002/2025 - Portaria 7.518/2025 - Área: Saúde - Pio XII	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17135021011	0005	4011	Emenda Parlamentar Federal Individual - 25170002/2025 - Portaria 7.474/2025 - Área: Saúde - Hospital Municipal	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
17135021012	0005	4013	Emenda Parlamentar Federal Individual - 31600015/2025 - Portaria 7.472/2025 - Área: Saúde - Pio XII	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
17135021013	0005	4014	Emenda Parlamentar Federal Individual - 15680011/2025 - Portaria 7.642/2025 - Área: Saúde - Pio XII	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

OFR00710 07/10/2025 SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 9/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
17135021014	0005	4015	Emenda Parlamentar Federal Individual - 43490002/2025 - Portaria 7.505/2025 - Área: Saúde - CVV	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
17135021015	0005	4016	Emenda Parlamentar Federal Individual - 41550002/2025 - Portaria 7.474/2025 - Área: Saúde - Pio XII	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
17135021016	0005	4017	Emenda Parlamentar Federal Individual - 38990017/2025 - Portaria 7.500/2025 - Área: Saúde - Pio XII	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17135030000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	781.552,05	7.443.088,08	9.455.000,00	-2.011.911,92
17135031001	0005	1350	SUS - Vigilância em Saúde - Teto Financeiro - TFVS	161.761,96	1.832.027,36	2.259.000,00	-426.972,64
17135031002	0005	1341	SUS - Vigilância em Saúde - AIDS	70.274,09	562.192,72	586.000,00	-23.807,28
17135031003	0005	2002	SUS - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias	549.516,00	5.048.868,00	6.610.000,00	-1.561.132,00
17135040000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	476.320,30	4.286.882,70	4.230.000,00	56.882,70
17135041001	0005	1376	SUS - Assistência Farmacêutica - Aquisição de Medicamentos	476.320,30	4.286.882,70	4.230.000,00	56.882,70
17135050000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	4.015.777,67	4.130.000,00	-114.222,33
17135051001	0005	1377	Gestão do SUS - Incentivos de Qualificação dos Centros de Assistência Psicossocial - CAPS e Programa de Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
17135051002	0005	2010	Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais da enfermagem	0,00	4.015.777,67	4.080.000,00	-64.222,33
17140000000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	4.383.945,46	41.373.906,07	59.827.000,00	-18.453.093,93
17145000000			TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.932.710,07	29.700.557,26	43.892.000,00	-14.191.442,74
17145001001	0005	1260	Transferência do Salário Educação - Principal	2.932.710,07	29.700.557,26	43.892.000,00	-14.191.442,74
17145100000			TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	640,00	1.280,00	0,00	1.280,00
17145101001	0005	1332	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	640,00	1.280,00	0,00	1.280,00
17145200000			TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.195.694,45	11.162.266,92	15.364.000,00	-4.201.733,08
17145201001	0005	2731	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola	333.769,50	2.670.156,00	3.165.000,00	-494.844,00
17145201002	0005	2732	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado - AEE	58.854,00	470.832,00	408.000,00	62.832,00
17145201003	0005	2733	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	0,00	4.062.803,50	5.330.000,00	-1.267.196,50
17145201004	0005	2734	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	785.275,00	3.816.107,82	6.292.000,00	-2.475.892,18
17145201005	0005	2735	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação de Jovens e Adultos - EJA	8.420,95	67.367,60	103.000,00	-35.632,40
17145201006	0005	2736	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Médio	9.375,00	75.000,00	66.000,00	9.000,00
17145300000			TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	254.900,94	509.801,89	571.000,00	-61.198,11
17145301001	0005	2740	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	254.900,94	509.801,89	571.000,00	-61.198,11

OFR00710 07/10/2025 SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 10/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
1716000000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	354.785,50	2.960.565,58	5.132.000,00	-2.171.434,42
1716500000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	354.785,50	2.960.565,58	5.132.000,00	-2.171.434,42
17165001001	0005	2180	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	189.311,48	1.573.855,05	802.000,00	771.855,05
17165001006	0005	2181	Ministério do Desenvolvimento Social - IGD - Programa Bolsa Família	165.474,02	1.386.710,53	1.582.000,00	-195.289,47
17165001009	0005	2184	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Piso de Alta Complexidade	0,00	0,00	1.824.000,00	-1.824.000,00
17165001010	0005	2183	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	924.000,00	-924.000,00
1717000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	833.000,00	-833.000,00
17179900000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	833.000,00	-833.000,00
17179901008	0005	2030	Convênio com Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Projeto Fazenda Urbana	0,00	0,00	833.000,00	-833.000,00
17190000000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	582.851,31	3.397.838,75	4.149.000,00	-751.161,25
17195800000			TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	318.876,59	2.869.889,31	4.149.000,00	-1.279.110,69
17195801001	0005	1948	Compensação da União - LC 176/2020	318.876,59	2.869.889,31	4.149.000,00	-1.279.110,69
17199900000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	263.974,72	527.949,44	0,00	527.949,44
17199901008	0005	2004	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- Procad-Suas	263.974,72	527.949,44	0,00	527.949,44
17200000000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	156.262.479,52	1.371.734.434,85	1.745.368.000,00	-373.633.565,15
17210000000			PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	147.571.096,91	1.299.020.187,73	1.644.530.000,00	-345.509.812,27
17215000000			COTA-PARTE DO ICMS	138.853.979,39	1.062.160.167,51	1.387.158.000,00	-324.997.832,49
17215001001	0001	1236	Cota-Parte do ICMS	138.853.979,39	1.062.160.167,51	1.387.158.000,00	-324.997.832,49
17215100000			COTA-PARTE DO IPVA	7.760.046,74	228.972.849,83	247.427.000,00	-18.454.150,17
17215101001	0001	1287	Cota-Parte do IPVA	7.760.046,74	228.972.849,83	247.427.000,00	-18.454.150,17
17215200000			COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	957.070,78	7.601.238,41	9.463.000,00	-1.861.761,59
17215201001	0001	1252	Cota-Parte do IPI - Exportação - Lei 61/1989	957.070,78	7.601.238,41	9.463.000,00	-1.861.761,59
17215300000			COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	285.931,98	482.000,00	-196.068,02
17215301001	0001	1840	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	285.931,98	482.000,00	-196.068,02
17240000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	8.435.923,21	70.900.299,72	99.137.000,00	-28.236.700,28
17245000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.647.892,59	48.553.568,58	65.262.000,00	-16.708.431,42
17245001001	0002	1414	SUS - Estadual - Atenção Básica	0,00	5.203.254,74	7.820.000,00	-2.616.745,26
17245001003	0002	1417	SUS - Emenda Parlamentar Estadual	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00

OFR00710 07/10/2025 SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 11/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
17245001004	0002	2035	SUS - Estadual - MAC - Média e Alta Complexidade	4.647.892,59	40.107.038,84	56.442.000,00	-16.334.961,16
17245001005	0002	2036	SUS - Estadual - Vigilância em Saúde	0,00	1.843.275,00	1.000.000,00	843.275,00
17245100000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.204.656,42	19.166.425,58	29.480.000,00	-10.313.574,42
17245101002	0002	2907	Convênio Secretaria de Educação do Estado - Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino	2.204.656,42	19.166.425,58	29.480.000,00	-10.313.574,42
17249900000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.583.374,20	3.180.305,56	4.395.000,00	-1.214.694,44
17249901003	0002	2247	Convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	1.173.446,16	2.349.013,00	1.450.000,00	899.013,00
17249901009	0002	2031	Convênio Fehidro - Restauração Ecológica no Manancial Jaguarí em São José dos Campos	310.104,04	310.104,04	744.000,00	-433.895,96
17249901010	0002	2032	Convênio Fehidro - Restauração Florestal no Manancial Jaguarí em São José dos Campos	0,00	0,00	1.202.000,00	-1.202.000,00
17249901011	0002	2033	Convênio Fehidro - Implantação de Galeria de Águas Pluviais da Vila Rossi	0,00	421.364,52	0,00	421.364,52
17249901012	0002	2047	Convênio FEHIDRO - Manancial Jaguarí - Fase II	0,00	0,00	999.000,00	-999.000,00
17249901013	0002	4005	Emenda Parlamentar Estadual Individual - 057.71657/2025 - Área: Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos	99.824,00	99.824,00	0,00	99.824,00
17290000000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	255.459,40	1.813.947,40	1.701.000,00	112.947,40
17295100000			TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.459,40	1.813.947,40	1.701.000,00	112.947,40
17295101001	0002	2311	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica	108.850,22	693.830,64	735.000,00	-41.169,36
17295101005	0002	2317	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Benefícios Eventuais	0,00	177.830,80	0,00	177.830,80
17295101007	0002	2037	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Especial Média Complexidade	146.609,18	922.725,96	966.000,00	-43.274,04
17295101011	0002	2052	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Vigilância Socioassistencial	0,00	19.560,00	0,00	19.560,00
17500000000			TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	54.447.143,63	471.282.843,89	601.014.000,00	-129.731.156,11
17510000000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	54.447.143,63	471.282.843,89	601.014.000,00	-129.731.156,11
17515000000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	54.447.143,63	471.282.843,89	601.014.000,00	-129.731.156,11
17515001001	0002	1321	FUNDEB - FPM	3.714.705,11	42.923.147,83	53.313.000,00	-10.389.852,17
17515001002	0002	1322	FUNDEB - ITR	112.423,55	223.436,98	906.000,00	-682.563,02
17515001004	0002	1324	FUNDEB - ICMS	46.353.585,65	354.888.847,10	467.759.000,00	-112.870.152,90
17515001005	0002	1325	FUNDEB - IPI	319.460,09	2.613.337,02	3.345.000,00	-731.662,98
17515001006	0002	1326	FUNDEB - IPVA	2.452.122,31	59.270.389,63	60.620.000,00	-1.349.610,37
17515001007	0002	1327	FUNDEB - ITCMD	1.206.973,77	8.058.956,58	11.469.000,00	-3.410.043,42
17515001008	0002	1328	FUNDEB - FPE	287.873,15	3.304.728,75	3.602.000,00	-297.271,25

OFR00710 07/10/2025 SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 12/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
1900000000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.580.378,06	91.282.269,94	123.473.000,00	-32.190.730,06
1910000000			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.844.185,94	32.804.756,35	37.723.000,00	-4.918.243,65
1911000000			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.844.185,94	32.804.756,35	37.723.000,00	-4.918.243,65
1911010000			MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	175.471,48	1.974.664,53	3.470.000,00	-1.495.335,47
19110101000			MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	174.912,62	1.917.911,85	3.342.000,00	-1.424.088,15
19110101004	0001	2011	Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	101.722,91	506.726,06	377.000,00	129.726,06
19110101005	0006	2046	Multas por Auto de Infração - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,00	18.811,61	0,00	18.811,61
19110101006	0006	2070	Multas por Auto de Infração - Vigilância Sanitária	30.610,41	173.274,80	300.000,00	-126.725,20
19110101008	0006	2072	Multas por Auto de Infração - Combate à Dengue	25.193,91	238.498,78	120.000,00	118.498,78
19110101009	0003	1950	Multas por Auto de Infração - Procon	16.685,39	979.900,60	2.545.000,00	-1.565.099,40
19110101011	0003	2077	Multas Junta de Justiça Desportiva - FADEJ	700,00	700,00	0,00	700,00
19110102000			MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0,00	907,15	1.000,00	-92,85
19110102001	0003	2075	Juros de Mora - Procon	0,00	907,15	1.000,00	-92,85
19110103000			MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	336,62	27.907,91	64.000,00	-36.092,09
19110103003	0001	2062	Dívida Ativa Não Tributária - Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19110103004	0003	2074	Dívida Ativa - Multa por Auto de Infração - Procon	336,62	27.907,91	63.000,00	-35.092,09
19110104000			MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	222,24	27.937,62	63.000,00	-35.062,38
19110104001	0003	2073	Dívida Ativa - Juros de Mora, Multa e Atualização Monetária - Procon	222,24	27.937,62	63.000,00	-35.062,38
19110900000			MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	-2.486,58	422.169,51	238.000,00	184.169,51
19110901000	0001	2006	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	-7.818,67	383.416,99	219.000,00	164.416,99
19110902000	0001	2007	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19110903000	0001	2008	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	5.332,09	38.314,46	17.000,00	21.314,46
19110904000	0001	2009	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	438,06	1.000,00	-561,94
19111400000			MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	5.671.201,04	30.407.922,31	34.015.000,00	-3.607.077,69
19111401001	0003	2127	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Normal	5.671.070,88	30.407.792,15	32.311.000,00	-1.903.207,85
19111401003	0003	2128	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Funset	0,00	0,00	1.701.000,00	-1.701.000,00
19111404001	0003	2760	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Normal	130,16	130,16	2.000,00	-1.869,84
19111404002	0003	2770	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Parcelamento	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19200000000			INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103.527,97	2.920.886,84	318.000,00	2.602.886,84

OFR00710 07/10/2025

SISVETOR.INFORMATICA.EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 13/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
19210000000			INDENIZAÇÕES	2.283,69	122.163,34	318.000,00	-195.836,66
19219900000			OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.283,69	122.163,34	318.000,00	-195.836,66
19219901001	0001	2171	Indenizações	2.283,69	122.163,34	318.000,00	-195.836,66
19220000000			RESTITUIÇÕES	101.244,28	2.798.723,50	0,00	2.798.723,50
19220600000			RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.244,28	2.758.517,89	0,00	2.758.517,89
19220630000			RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.244,28	2.758.517,89	0,00	2.758.517,89
19220631001	0001	2170	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	101.244,28	2.758.517,89	0,00	2.758.517,89
19220900000			RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO	0,00	40.205,61	0,00	40.205,61
19220901001	0002	2174	Restituição de Recursos de Emenda Parlamentar Individual Estadual - SASC	0,00	40.205,61	0,00	40.205,61
19900000000			DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.632.664,15	55.556.626,75	85.432.000,00	-29.875.373,25
19990000000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.632.664,15	55.556.626,75	85.432.000,00	-29.875.373,25
19999900000			OUTRAS RECEITAS	6.632.664,15	55.556.626,75	85.432.000,00	-29.875.373,25
19999920000			OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	6.632.664,15	55.556.626,75	85.432.000,00	-29.875.373,25
19999921001	0003	2194	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
19999921002	0003	2135	Fundo de Apoio ao Desporto Joseense - FADEJ	1.161.851,32	10.425.553,59	14.635.000,00	-4.209.446,41
19999921003	0003	1580	Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921004	0001	2089	Diversas Rendas - Recursos Próprios	319.987,06	1.293.157,52	2.163.000,00	-869.842,48
19999921005	0006	2097	Repasse Processos Judiciais - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,00	14.452,26	4.000,00	10.452,26
19999921006	0003	2160	Zona Azul e outras	409.663,96	2.932.162,07	3.680.000,00	-747.837,93
19999921007	0003	2970	Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921008	0003	1520	Fundo Municipal Antidrogas	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921009	0001	2208	Contrato Sabesp - 5% da Rec. Líquida	0,00	0,00	20.930.000,00	-20.930.000,00
19999921010	0003	2348	Fundo Municipal de Habitação - FMH	50.332,31	469.878,48	565.000,00	-95.121,52
19999921011	0003	2350	Fundo Municipal de Preservação do Patr. Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - FUMPHAC	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921012	0003	2987	Fundo Municipal do Idoso	35.300,00	818.754,59	1.397.000,00	-578.245,41
19999921013	0003	2988	Fundo Municipal de Serviços Ecológicos	0,00	0,00	3.896.000,00	-3.896.000,00
19999921014	0003	2989	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM	81.126,68	1.614.123,15	2.580.000,00	-965.876,85
19999921017	0001	2969	Depósitos Judiciais - Lei 151/2015	402.180,07	3.492.475,34	5.047.000,00	-1.554.524,66
19999921018	0003	2967	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Transporte Privado	2.959,44	19.751,39	0,00	19.751,39

OFR00710 07/10/2025

SISVETOR.INFORMATICA.EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 14/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
1999921019	0003	2891	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	8.268,77	138.235,86	8.000,00	130.235,86
1999921020	0001	2605	Doação Causa Animal - IPTU	1.917,43	13.244,19	27.000,00	-13.755,81
1999921021	0003	2892	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	1.770.643,11	9.108.160,75	2.758.000,00	6.350.160,75
1999921023	0006	2720	Atividade Complementar Guarda Civil Municipal	0,00	143.420,00	276.000,00	-132.580,00
1999921032	0003	2893	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD	63.601,02	2.144.060,48	5.500.000,00	-3.355.939,52
1999921036	0003	2163	Serviços de Suporte e Intervenção de Trânsito SEMOB - FMT	14.198,61	76.906,50	0,00	76.906,50
1999923001	0001	2461	Dívida Ativa Não Tributária - Outras	289.663,89	4.900.609,44	4.114.000,00	786.609,44
1999924001	0001	1690	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.020.970,48	17.951.681,14	17.846.000,00	105.681,14
2000000000			RECEITAS DE CAPITAL	1.772.226,78	22.181.877,02	76.310.000,00	-54.128.122,98
2100000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	60.000.000,00	-60.000.000,00
2110000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	60.000.000,00	-60.000.000,00
2119000000			OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	60.000.000,00	-60.000.000,00
2119900000			OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	60.000.000,00	-60.000.000,00
21199901000	0007	2232	Operação de Crédito - Programa Pró-Transporte, Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes	0,00	0,00	60.000.000,00	-60.000.000,00
2200000000			ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	582.637,83	2.684.000,00	-2.101.362,17
2210000000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	582.637,83	2.684.000,00	-2.101.362,17
2211000000			ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	0,00	446.192,83	0,00	446.192,83
2211010000			ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORÁRIAS	0,00	446.192,83	0,00	446.192,83
22110101001	0001	2381	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	446.192,83	0,00	446.192,83
2213000000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	136.445,00	2.684.000,00	-2.547.555,00
2213010000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	136.445,00	2.684.000,00	-2.547.555,00
22130101001	0001	2496	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	136.445,00	2.684.000,00	-2.547.555,00
2400000000			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.772.226,78	21.599.239,19	13.626.000,00	7.973.239,19
2410000000			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	860.682,33	11.429.053,33	0,00	11.429.053,33
2411000000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	10.268.371,00	0,00	10.268.371,00
2411990000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	10.268.371,00	0,00	10.268.371,00
24119901007	0005	2695	SUS - Fundo Nacional de Saúde - Construção de UBS Cajuru - Novo PAC	0,00	2.765.371,00	0,00	2.765.371,00
24119901008	0005	2696	SUS - Fundo Nacional de Saúde - Construção de Centro Especializado em Reabilitação - Novo PAC	0,00	7.503.000,00	0,00	7.503.000,00
2414000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	860.682,33	860.682,33	0,00	860.682,33

OFR00710 07/10/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 15/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
24145100000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	860.682,33	860.682,33	0,00	860.682,33
24145101004	0005	2212	FNDE - Construção de Creche e Escola de Educação Infantil - EMEI Jd Santa Júlia - Novo PAC	860.682,33	860.682,33	0,00	860.682,33
24190000000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
24199900000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
24199901008	0005	4004	Emenda Parlamentar Federal Individual - 39280003/2024 - Transferência Especial - Área: Esporte	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
24200000000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	151.647,99	0,00	151.647,99
24220000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	137.899,11	0,00	137.899,11
24229900000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	137.899,11	0,00	137.899,11
24229901008	0002	2122	Convênio CDHU - Programa Morar Bem Viver Melhor	0,00	137.899,11	0,00	137.899,11
24290000000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	13.748,88	0,00	13.748,88
24299900000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	13.748,88	0,00	13.748,88
24299901000	0002	2314	Emenda Parlamentar Individual Estadual - SAS - Assoc. Alpha	0,00	13.748,88	0,00	13.748,88
24400000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	911.544,45	10.018.537,87	13.626.000,00	-3.607.462,13
24410000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	911.544,45	10.018.537,87	13.626.000,00	-3.607.462,13
24419900000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	911.544,45	10.018.537,87	13.626.000,00	-3.607.462,13
24419901003	0006	2612	Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida - Investimentos	5.938,52	47.368,60	40.000,00	7.368,60
24419901004	0006	2617	Termo de Compromisso MRV - Estrada Municipal do Bom Retiro	0,00	18.510,00	0,00	18.510,00
24419901006	0003	2622	Polo Gerador de Tráfego - Fundo Municipal de Transporte	905.605,93	6.593.776,09	7.996.000,00	-1.402.223,91
24419901007	0006	2628	COAPES - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde	0,00	3.358.883,18	5.590.000,00	-2.231.116,82
70000000000			RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	5.182,45	54.510,45	0,00	54.510,45
79000000000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	5.182,45	54.510,45	0,00	54.510,45
79900000000			DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	5.182,45	54.510,45	0,00	54.510,45
79999200000			OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - INTRA OFSS	5.182,45	54.510,45	0,00	54.510,45
7999921000	0003	2316	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM - Intraorçamentária	5.182,45	54.510,45	0,00	54.510,45
90000000000			Dedução da Receita Corrente	-31.313.363,48	-280.428.041,89	-355.486.000,00	75.057.958,11
91000000000			Dedução	-31.313.363,48	-280.428.041,89	-355.486.000,00	75.057.958,11
91700000000			Dedução da Receita	-31.313.363,48	-280.428.041,89	-355.486.000,00	75.057.958,11
91710000000			Dedução de Receita para Formação do Fundeb - União	-1.799.143,86	-20.681.189,00	-26.676.000,00	5.994.811,00

OFR00710 07/10/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 16/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
917115111001	0001	2640	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-1.787.914,46	-20.659.221,68	-26.590.000,00	5.930.778,32
917115201001	0001	2710	Dedução de Receita para Formação Do Fundeb - ITR	-11.229,40	-21.967,32	-86.000,00	64.032,68
917200000000			Dedução para Formação do Fundeb - Estadual	-29.514.219,62	-259.746.852,89	-328.810.000,00	69.063.147,11
917210000000			@ DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DO UNIÃO	-29.514.219,62	-259.746.852,89	-328.810.000,00	69.063.147,11
917215001001	0001	2650	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-27.770.795,86	-212.432.033,29	-277.432.000,00	64.999.966,71
917215101001	0001	2711	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-1.552.009,60	-45.794.571,89	-49.485.000,00	3.690.428,11
917215201001	0001	2399	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI	-191.414,16	-1.520.247,71	-1.893.000,00	372.752,29
Total				379.449.980,48	3.503.044.163,37	4.537.349.000,00	-1.034.304.836,63
Total Retificadora				-31.313.363,48	-280.428.041,89	-355.486.000,00	75.057.958,11
Total Geral				348.136.617,00	3.222.616.121,48	4.181.863.000,00	-959.246.878,52

OFR00710 07/10/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 18/09/2023 - 17:45 17/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/09/2025 à 30/09/2025

Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
			Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
Natureza Contábil : CREDORA							
Fonte de Recurso : 2- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS							
5400		0,00	552,47	552,47	2.765,33	2.765,33	0,00
3780 - BANCO DO POVO PAULISTA - BONUS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	552,47	552,47	2.765,33	2.765,33	0,00
Total Fonte:		0,00	552,47	552,47	2.765,33	2.765,33	0,00
Fonte de Recurso : 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
5100		4.934.341,43	86.644,74	166.830,29	9.516.074,21	12.283.319,01	4.854.155,88
3050 - DEPÓSITO DIVERSAS ORIGENS - CAUÇÃO	2.1.8.8.1.04.01	2.374.492,73	56.852,85	98.424,73	300.792,03	2.588.808,54	2.332.920,85
3220 - DEPOSITOS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.03.02	1.756.514,07	19.343,41	53.119,27	9.021.643,59	9.498.826,97	1.722.738,21
3232 - DEPOSITOS JUDICIAIS A IDENTIFICAR - LEI 151/2015	2.1.8.8.1.03.01	803.334,63	10.448,48	15.286,29	193.638,59	195.683,50	798.496,82
5300		21.423.894,57	20.823.151,05	19.076.450,92	183.183.135,22	179.360.423,90	23.170.594,70
3026 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM	2.1.8.8.1.01.99	0,00	856.491,63	856.491,63	7.601.073,39	7.601.073,39	0,00
3042 - CRESSEM	2.1.8.8.1.01.15	0,00	2.026.587,98	2.026.587,98	18.270.570,94	18.270.570,94	0,00
3085 - INSS- RECOLHIMENTO DE FIRMAS	2.1.8.8.3.01.02	2.216.268,10	5.170.774,60	4.954.277,41	45.472.293,19	44.619.274,76	2.432.765,29
3107 - INSS- FUNCIONARIOS	2.1.8.8.3.01.02	1.369.304,43	1.218.397,19	1.110.544,38	9.903.202,43	9.055.338,43	1.477.157,24
3140 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.1.8.8.1.01.10	0,00	248.858,20	249.124,74	2.299.092,09	2.299.358,63	-266,54
3152 - ORDENS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.03.01	0,00	30.918,45	30.918,45	241.552,24	241.552,24	0,00
3204 - FARMÁCIA CONVÊNIO	2.1.8.8.1.01.99	11.284,04	9.253,81	9.658,08	106.132,30	112.795,37	10.879,77
3212 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.1.8.8.1.01.99	1.640.662,07	304.274,14	0,00	2.738.567,05	3.204.974,53	1.944.936,21
3213 - DEVOLUCAO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.1.8.8.1.01.99	76.801,03	0,00	0,00	0,00	0,00	76.801,03
3263 - SALÁRIOS Á PAGAR	2.1.8.8.1.01.99	51.412,26	0,00	0,00	0,00	0,00	51.412,26
3264 - RESTITUIÇÕES PREJUÍZOS AO ERÁRIO	2.1.8.8.1.01.99	1.584,28	-1.171,40	0,00	412,88	0,00	412,88
3328 - VALE TRANSPORTE	2.1.8.8.1.01.16	1.065.943,09	103.072,67	86.625,00	914.368,87	716.975,00	1.082.390,76

OFR00233

07/10/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 16/09/2022 - 15:00

1/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/09/2025 à 30/09/2025

Nome da Receita	Classificação Contábil	Período			Acumulado		Saldo Atual
		Saldo Anterior	Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
Natureza Contábil : CREDORA							
Fonte de Recurso : 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
3433 - SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SJCAMPOS	2.1.8.8.1.01.13	0,00	222.072,68	222.072,68	1.889.808,00	1.889.808,00	0,00
3573 - INSTITUTO PREV SERVIDOR MUNICIPAL	2.1.8.8.2.01.01	7.263.300,98	5.952.217,57	6.544.099,59	54.192.104,78	54.200.175,78	6.671.418,96
3646 - TICKET REFEIÇÃO	2.1.8.8.1.01.17	3.101.989,18	504.532,08	381.677,59	3.908.089,51	2.721.368,33	3.224.843,67
3710 - INSS PESSOA FISICA - SERVIÇOS PRESTADOS	2.1.8.8.3.01.02	191.362,15	70.933,67	70.328,81	556.697,24	558.304,76	191.967,01
3711 - Serviço Social do Transporte - SEST	2.1.8.8.1.01.03	1.891,90	3.126,58	1.908,01	22.512,20	23.313,85	3.110,47
3712 - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT	2.1.8.8.1.01.03	1.269,53	2.084,19	1.271,83	15.015,34	15.541,27	2.081,89
3720 - GRÊMIO RECREATIVO GUARDA CIVIL MUNICIPAL SJC	2.1.8.8.1.01.99	0,00	70.595,08	70.595,08	610.278,62	610.278,62	0,00
3730 - EMPRÉSTIMOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.1.8.8.1.01.15	559.171,12	581.079,39	559.171,12	4.784.579,07	4.716.628,39	581.079,39
3740 - EMPRÉSTIMOS SANTANDER	2.1.8.8.1.01.15	1.482.282,96	1.493.441,51	1.483.640,63	12.815.864,39	12.707.936,44	1.492.083,84
3741 - EMPRÉSTIMOS BANCO DO BRASIL	2.1.8.8.1.01.15	85.465,05	82.287,02	85.465,05	747.044,82	749.051,04	82.287,02
3742 - EMPRÉSTIMOS BRADESCO	2.1.8.8.1.01.15	32.469,79	31.550,69	32.469,79	274.361,27	269.259,52	31.550,69
3743 - EMPRÉSTIMOS BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	2.1.8.8.1.01.15	97.206,99	95.009,08	97.206,99	919.100,08	933.387,68	95.009,08
3744 - FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS	2.1.8.8.1.01.15	21.849,80	20.190,75	21.849,80	216.979,59	220.399,99	20.190,75
3745 - EMPRÉSTIMOS DAYCOVAL	2.1.8.8.1.01.15	91.271,17	101.753,85	91.271,17	765.030,02	727.528,73	101.753,85
3746 - REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR (RPV) - IPSM	2.1.8.8.2.01.01	8.826,87	0,00	6.691,74	38.053,08	38.053,08	2.135,13
3747 - DESPESAS COMPARTILHADAS - OUTROS ENTES	2.1.8.8.1.01.99	36.000,00	18.000,00	18.000,00	162.000,00	162.000,00	36.000,00
3748 - CUSTAS PROCESSUAIS - EMISSÃO DE CARTA AR	2.1.8.8.1.01.99	80.657,55	1.359,79	0,00	30.295,47	0,00	82.017,34
3749 - CDC ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES	2.1.8.8.1.01.15	0,00	0,00	0,00	2.595,78	2.595,78	0,00
3750 - NIO MEIOS DE PAGAMENTO	2.1.8.8.1.01.15	13.000,13	13.296,27	13.000,13	115.944,69	116.744,00	13.296,27
3751 - CARTÃO DAYCOVAL	2.1.8.8.1.01.99	25.431,11	26.957,49	25.431,11	165.837,51	151.535,27	26.957,49
3752 - Fundação BANRISUL de Seguridade Social - Previdência Complementar	2.1.8.8.1.01.11	5.405,76	5.487,41	5.405,76	38.810,18	37.753,99	5.487,41
OFR00233	07/10/2025	SISVETOR INFORMATICA EIRELI	Usuário: RODRIGOG	Versão 16/09/2022 - 15:00	2/5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/09/2025 à 30/09/2025

Nome da Receita	Classificação Contábil	Período			Acumulado		Saldo Atual
		Saldo Anterior	Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
Natureza Contábil : CREDORA							
Fonte de Recurso : 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
3753 - CARTÃO DE CRÉDITO BR CARD	2.1.8.8.1.01.99	81,63	525,93	81,63	729,73	203,80	525,93
3755 - EMPRÉSTIMO SICOOB ARENITO	2.1.8.8.1.01.15	1.810,96	2.902,71	1.810,96	5.038,33	2.135,62	2.902,71
3756 - EMPRÉSTIMO SICOOB CREDIROCHAS	2.1.8.8.1.01.15	7.589,73	10.495,67	7.589,73	26.739,85	16.244,18	10.495,67
3758 - CARTÃO DE CRÉDITO KARBANK	2.1.8.8.1.01.99	1.998,02	1.848,59	1.998,02	6.311,91	4.463,32	1.848,59
3759 - EMPRÉSTIMO PROGRAMA CRÉDITO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL	2.1.8.8.1.01.15	2.376,25	2.840,51	2.376,25	8.457,53	5.617,02	2.840,51
3760 - SEGURO DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.1.8.8.1.01.14	1.871.081,86	1.526.520,36	0,00	13.290.796,18	12.345.972,39	3.397.602,22
3761 - EMPRÉSTIMO SUDACRED	2.1.8.8.1.01.15	1.110,39	3.553,99	1.110,39	5.115,95	1.561,96	3.553,99
3763 - CARTÃO DE CRÉDITO WEBCASH	2.1.8.8.1.01.99	0,00	82,00	0,00	82,00	0,00	82,00
3765 - CARTÃO DE CRÉDITO VEMCARD	2.1.8.8.1.01.99	4.639,17	4.358,01	4.639,17	13.945,59	9.587,58	4.358,01
3766 - CARTÃO DE CRÉDITO FLOW	2.1.8.8.1.01.99	903,52	2.934,70	903,52	3.838,22	903,52	2.934,70
3768 - CARTÃO DE CRÉDITO PEAK INVEST	2.1.8.8.1.01.99	0,00	846,02	0,00	846,02	0,00	846,02
3771 - CARTÃO DE CRÉDITO BANCO PINE	2.1.8.8.1.01.99	0,00	818,58	0,00	818,58	0,00	818,58
3773 - CARTÃO DE CRÉDITO BANCO MASTER	2.1.8.8.1.01.99	156,70	1.991,61	156,70	2.148,31	156,70	1.991,61
3781 - CONVENIOS MEDICOS - OUTROS	2.1.8.8.1.01.99	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
5400		242.880,79	30.260,46	29.324,46	226.211,93	224.092,52	243.816,79
3060 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.1.8.8.1.01.99	7.185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,26
3093 - INDENIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	134.105,29	0,00	0,00	0,00	0,00	134.105,29
3770 - ANULACAO E REATIVACAO DE PAGAMENTOS	2.1.8.8.1.01.99	101.590,24	30.260,46	29.324,46	226.211,93	224.092,52	102.526,24
Total Fonte:		26.601.116,79	20.940.056,25	19.272.605,67	192.925.421,36	191.867.835,43	28.268.567,37
TOTAL CREDORA :		26.601.116,79	20.940.608,72	19.273.158,14	192.928.186,69	191.870.600,76	28.268.567,37
OFR00233	07/10/2025	SISVETOR INFORMATICA EIRELI	Usuário: RODRIGOG	Versão 16/09/2022 - 15:00	3/5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/09/2025 à 30/09/2025

Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
			Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
Natureza Contábil : CREDORA							
Fonte de Recurso : 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
	TOTAL GERAL NATUREZA:	26.601.116,79	20.940.608,72	19.273.158,14	192.928.186,69	191.870.600,76	28.268.567,37
	TOTAL GERAL :	26.601.116,79	20.940.608,72	19.273.158,14	192.928.186,69	191.870.600,76	28.268.567,37

OFR00233

07/10/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 16/09/2022 - 15:00

4/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/09/2025 à 30/09/2025

Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
		Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
2.1.8.8.1.01.03	3.161,43	5.210,77	3.179,84	37.527,54	38.855,12	5.192,36
2.1.8.8.1.01.10	0,00	248.858,20	249.124,74	2.299.092,09	2.299.358,63	-266,54
2.1.8.8.1.01.11	5.405,76	5.487,41	5.405,76	38.810,18	37.753,99	5.487,41
2.1.8.8.1.01.13	0,00	222.072,68	222.072,68	1.889.808,00	1.889.808,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14	1.871.081,86	1.526.520,36	0,00	13.290.796,18	12.345.972,39	3.397.602,22
2.1.8.8.1.01.15	2.395.604,34	4.464.989,42	4.423.549,99	38.957.422,31	38.739.661,29	2.437.043,77
2.1.8.8.1.01.16	1.065.943,09	103.072,67	86.625,00	914.368,87	716.975,00	1.082.390,76
2.1.8.8.1.01.17	3.101.989,18	504.532,08	381.677,59	3.908.089,51	2.721.368,33	3.224.843,67
2.1.8.8.1.01.99	2.174.527,17	1.329.978,91	1.017.831,87	11.672.294,84	12.084.829,95	2.486.674,21
2.1.8.8.1.03.01	803.334,63	41.366,93	46.204,74	435.190,83	437.235,74	798.496,82
2.1.8.8.1.03.02	1.756.514,07	19.343,41	53.119,27	9.021.643,59	9.498.826,97	1.722.738,21
2.1.8.8.1.04.01	2.374.492,73	56.852,85	98.424,73	300.792,03	2.588.808,54	2.332.920,85
2.1.8.8.2.01.01	7.272.127,85	5.952.217,57	6.550.791,33	54.230.157,86	54.238.228,86	6.673.554,09
2.1.8.8.3.01.02	3.776.934,68	6.460.105,46	6.135.150,60	55.932.192,86	54.232.917,95	4.101.889,54
Total:	26.601.116,79	20.940.608,72	19.273.158,14	192.928.186,69	191.870.600,76	28.268.567,37

OFR00233

07/10/2025

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RODRIGOG

Versão 16/09/2022 - 15:00

5/5



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

01.01.2025 até 30.09.2025

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (I)	601.014.000,00	471.282.843,89	355.486.000,00	280.428.041,89	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - RENDIMENTOS (II)	1.549.000,00	2.107.277,91			
COMPLEMENTAÇÃO VAAF - PRINCIPAL (III)	0,00	0,00			
COMPLEMENTAÇÃO VAAF - RENDIMENTOS (IV)	0,00	0,00			
COMPLEMENTAÇÃO VAAT - PRINCIPAL (V)	0,00	0,00			
COMPLEMENTAÇÃO VAAT - RENDIMENTOS (VI)	0,00	0,00			
COMPLEMENTAÇÃO VAAR - PRINCIPAL (VII)	0,00	0,00			
COMPLEMENTAÇÃO VAAR - RENDIMENTOS (V)	0,00	0,00			
TOTAL DA RECEITA	602.563.000,00	473.390.121,80			

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS					
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Transferências Recebidas		Retenções
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR	602.563.000,00	473.390.121,80	471.282.843,89		280.428.041,89
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (70% DO TOTAL, exceto VAAR)	421.794.100,00	331.373.085,26	GANHO	190.854.802,00	PERDA

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL (mín 90%)	709.337.142,84	117,72%	448.291.627,42	94,70%	442.968.343,55	93,57%	441.387.038,67	93,24%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR (mín 70%)	548.079.142,84	90,96%	391.665.924,86	82,74%	391.665.924,86	82,74%	391.609.891,44	82,72%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR	0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS	161.258.000,00		56.625.702,56		51.302.418,69		49.777.147,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Período: 9/2025

RECEITAS		PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADÇÃO ATÉ O PERÍODO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		3.156.275.000,00	2.513.866.382,37
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)		473.441.250,00	377.079.957,36

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O PERÍODO		
		EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	765.667.194,62	671.964.452,38	609.973.833,67	567.243.007,71
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAÚDE	765.667.194,62	671.964.452,38	609.973.833,67	567.243.007,71
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	24,26	26,73	24,26	22,56